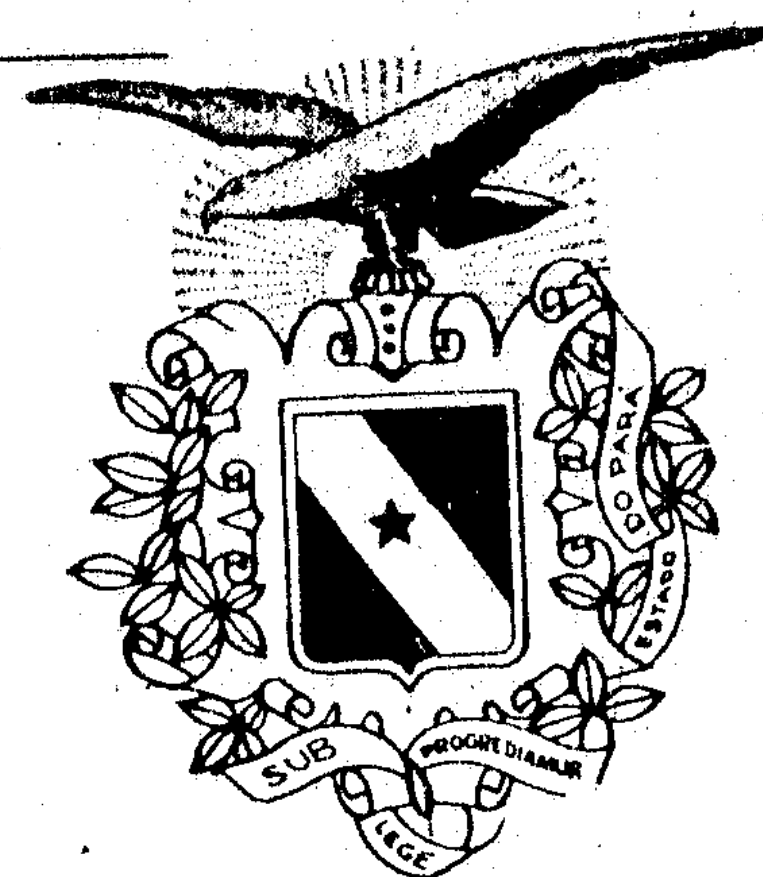


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.855

Belém - Quarta-feira, 06 de outubro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PORTARIA COREG/PA Nº 006/82
Da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

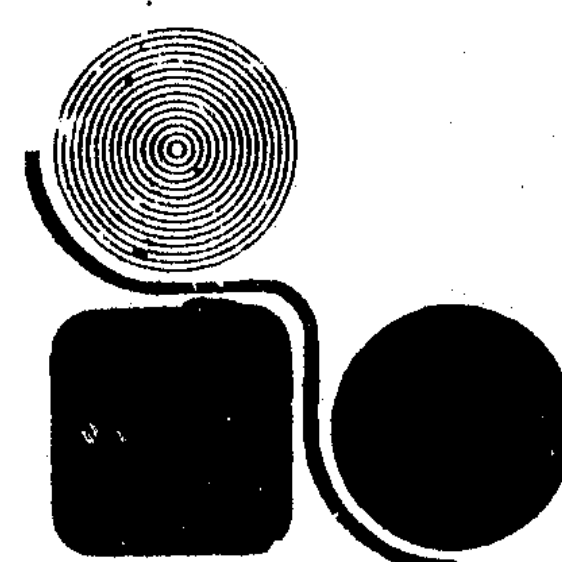
Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 Caderno

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 762 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando a autorização do Chefe do Poder executivo expressa no Ofício nº 0742 de 30.09.82.

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a XVI JORNADA DE RADIOLOGIA, VII

PORTARIA Nº 763/82 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

ENCONTRO DE RESIDENTES EM RADIOLOGIA E O II SEMINÁRIO INTERAMERICANO DE RADIOLOGIA, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 03 a 06 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Irene Amaral Alfaia Esc. Est. D. Pedro I	Insp. de Alunos GEP-ANM-809.2 Classe "B"	01948/82	2 anos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 764/82 DE 04 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Antonio de Miranda	Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2 Classe "B"	01972/82	1 ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 499 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0880, de 16.07.82,

R E S O L V E:

Autorizar o BANCO BRASILEIRO DE DESCON-

TOS S/A., através de sua Agência em Porto de Móz, sita à Rua 1º de Novembro, s/n, Município de Porto de Móz, Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6551 - Dia: 06.10.82)



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA

ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859

226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua. 13 de Maio,

280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de EconomiaMista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 05 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

A Diretora do Departamento Financeiro da
Secretaria de Estado da Fazenda, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, do
Decreto nº 10.404 de 14.12.1977,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, o
período de férias regulamentares da servidora MARI-
NETE LIMA DA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF-
503.1, lotada neste Departamento, que segundo
Escala de Férias seriam gozadas de 1º a 30 de
outubro/82, para serem utilizadas de 1º a 30 de
janeiro/83.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento Financeiro, em 29 de setembro
de 1982.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretora do Departamento Financeiro

(Ext. Reg. nº 6552 - Dia: 06.10.82)

PORTARIA Nº 06 DE 30 DE SETEMBRO DE 1982

A Diretora do Departamento Financeiro da
Secretaria de Estado da Fazenda, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 do
Decreto nº 10.404 de 14.12.1977,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o
período de férias regulamentares do servidor RUI
GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, Agente
Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, lotado neste
Departamento, que segundo Escala de Férias seriam
gozadas de 1º a 30 de Outubro/82, para serem utili-
zadas de 01 de fevereiro a 02 de março de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento Financeiro, em 30 de setembro
de 1982.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretora do Departamento Financeiro

(Ext. Reg. nº 6552 - Dia: 06.10.82)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 540 DE 23 DE JUNHO DE 1982

O Secretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe é conferida pelo art.
1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0045 de 15.04.82, nos
termos do Ofício nº 0123/82 de 02.06.82 da Secreta-
ria de Estado do Interior e Justiça, Reformar
"ex-offício", na mesma graduação, de acordo com
os arts. 93, 94 item II, 96 item II e 98 §§ 1º e 2º letra C
da Lei 4525 de 09.07.74, art. 96 incisos 1 e 2 da Lei
4491 de 28.11.73, combinado com o art. 3º da Lei
5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei 5022 de 05.04.82 e
mais o disposto na Resolução nº 9986 do Egrégio
Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cb. PM
ANTONIO DURVAL DE ARAÚJO SILVA, pertencente à
Companhia de Rádio Patrulha da PMPA, passando
nessa situação, a perceber os proventos anuais de
Cr\$-299.376,00 (duzentos e noventa e nove mil,
trezentos e setenta e seis cruzeiros) assim discrimi-
nados:

— Soldo do 3º Sgtº PM	CrS 21.600,00
— Habilitação Militar 10%	CrS 2.160,00
— Tempo de Serviço 5%	CrS 1.188,00

Proventos Mensais	CrS 24.948,00
Proventos Anuais	CrS 299.376,00
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.	
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA	
Secretário de Estado de Segurança Pública	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA PROCESSO Nº 53.996

Reforma de Antonio Durval de Araújo Silva.

Este processo foi julgado em sessão de 20 de agosto de 1982 conforme ata constante as folhas nº 112 a 113ª do livro respectivo, e Acórdão nº 12.469 Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Para.

Belém, 1º de setembro de 1982.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA

Setor de Expediente

(Ext. Reg. nº 6545 - Dia: 06.10.82)

PORTARIA Nº 455 DE 03 DE JUNHO DE 1982
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2186 de 20.04.82.

R E S O L V E:

Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item V, 99, item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.001 de 10.12.81, arts. 1º e 10 da Lei nº 5.022 de 05 de abril de 1982 e mais o disposto na Resolução nº 9.986 de 23.04.82 do Egregio Tribunal de Contas do Estado do Para, o Sd. PM RAIMUNDO NONATO MARQUES FURTADO, pertencente a Companhia do Comando Geral da PM Pa, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de CrS-185.328,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Soldado PM	CrS 10.800,00
— Habilitação Militar 10%	CrS 1.080,00
— Gratificação de Serviço Ativo 20%	CrS 2.160,00
— Tempo de Serviço 10%	CrS 1.404,00

Proventos mensais	CrS 15.444,00
Proventos Anuais	CrS 185.328,00

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA Processo n. 54.843

Reforma de Raimundo Nonato Marques Furtado.

Este processo foi julgado em sessão de 31 de agosto de 1982 conforme ata constante as folhas nº 118 a 121 do livro respectivo, e Acórdão nº 12.495. Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Para.

Belém, 16 de setembro de 1982.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA

Setor de Expediente

(Ext. Reg. nº 6545 - Dia: 06.10.82)

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE ABRIL/82

Portarias nºs. 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 82 - GS.

ATRIBUIÇÕES: Conceder Suprimento de Fundos para atender, SEDE, TP, BAP e TEP, conceder férias regulamentares, designar funcionários para licitação-convite, designar funcionário para responder pela Direção do Teatro da Paz, conceder licença para tratamento de saúde, designar funcionário para responder pela Secretaria de Cultura, designar funcionário para licitação Tomada de Precos, aplicar pena de suspensão a diversos funcionários, conceder licença: repouso à gestante, determinar jornada de trabalho: semanal para funcionários.

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE MAIO/82

Portarias nºs. 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 82 - GS.

ATRIBUIÇÕES: Conceder Suprimento de Fundos para atender, SEDE, BAP, TP e TEP, aplicar pena de suspensão a diversos funcionários, conceder férias regulamentares, conceder licença para tratamento de saúde, designar funcionários para licitação convite.

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE JUNHO/82

Portarias nºs. 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 82 - GS.

ATRIBUIÇÕES: Conceder Suprimento de Fundos para atender, SEDE, BAP, TEP e TP, conceder férias regulamentares, designar funcionário para responder pelo Departamento de Cultura, alterar carga horaria, conceder licença repouso à gestante, conceder licença para contrair núpcias, designar funcionário para responder pelo Serviço de Pessoal, designar funcionário para responder pela Divisão de Material e Serviços Gerais.

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE JULHO/82

Portarias nºs. 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 82 - GS.

ATRIBUIÇÕES: Conceder Suprimento de Fundos para atender, BAP, SEDE, TEP e TP, conceder férias regulamentares, designar funcionário para responder pela Secretaria de Cultura, autorização de viagem, designar funcionário para responder pela Biblioteca e Arquivo Públicos, designar funcionários para licitação-convite.

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE AGOSTO/82

Portarias nºs. 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 82 - GS.

ATRIBUIÇÕES: Conceder Suprimento de Fundos para atender, SEDE, BAP, TEP e TP, designar funcionário para Função Gratificada, conceder férias regulamentares, designar funcionário para respon-

der pela Secretaria de Cultura, conceder licença para contrair núpcias, designar funcionários para Comissão de Inquérito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e

Turismo, em 28 de setembro de 1982.
Prof.^a MARIA AMÉLIA CORDEIRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo, em exercício
(Ext. Reg. nº 6558. Dia: 06.10.82)

ANÚNCIOS

FAZENDAS MONTE AZUL S. A. (FAMOSA)

CGC-MF-04966651/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO:-Cr\$50.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO :-Cr\$18.600.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO:-Cr\$18.600.000,00

Ata da reunião de Assembleia Geral realizada em caráter ordinário e extraordinário em 30 de abril de 1982.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 8.00 horas, na sede social de FAZENDAS MONTE AZUL S. A. (FAMOSA), no KM 158, da BR 010- Ramal - Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, para participarem de uma reunião de Assembleia Geral, a qual contou com a presença de representantes do capital social em sua totalidade, conforme registrado no Livro de Presenças. Assumiu a presidência dos trabalhos, por indicação dos demais acionistas, o Sr. Alberto Dias Neves, funcionando como secretário o Sr. Joaquim Dias, igualmente acionista. Dando início aos trabalhos, foi lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e edições de 16, 17 e 18 de março de 1982 e no jornal "A Província do Pará", edições de 11, 12, 13 do mesmo mês, com o seguinte teor: FAZENDAS MONTE AZUL S. A. (FAMOSA)- Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária- Convocação - Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de FAZENDAS MONTE AZUL S. A. (FAMOSA) para uma reunião de Assembleia Geral que terá natureza Ordinária seguida de extraordinária, a realizar-se na sede da empresa, à Rodovia BR-010 Km 158- Ramal- município de Paragominas, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 30.04.1982, quando serão discutidas as seguintes matérias:- Assembleia Geral Ordinária- a) Exame, discussão e votação do balanço geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31.12.1981; b) Aprovação da correção monetária do Balanço; c) Destinação do lucro líquido do exercício de 1981 e distribuição dos dividendos; d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração, e da Diretoria; Assembleia Geral Extraordinária a) Deliberar sobre o aumento do Capital social, com aproveitamento das reservas existentes no Balanço; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6404 de 15.12.76. Paragominas, 10 de março de 1982. Alberto Dias Neves- CPF- 000352972-04- Presidente do Conselho de Administração. Após a leitura, passaram os senhores acionistas à ordem do dia constante da pauta da assembleia ordinária, decidindo com referência à matéria do item "a", após discutir amplamente o assunto, aprovar sem qualquer restrição todos os atos e contas da administração, inclusive o balanço geral e demais documentos relacionados ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1981. Na segunda parte da ordem do dia, ou seja, relativamente à correção monetária do balanço, foi a referida matéria aprovada por unanimidade, deliberando ainda a assembleia incorporar, como incorporada fica, parte da reserva de correção monetária do capital, no montante de Cr\$17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil cruzeiros), elevando dessa forma o capital realizado de Cr\$..... 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$35.800.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) todo representado por ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada. Na parte "c" da ordem do dia, a assembleia passou a discutir sobre a destinação do lucro líquido do exercício, que havia sido posto à disposição, segundo a determinação estatutária vigente. O assunto foi amplamente debatido e, na fase de votação, verificou-se que, por unanimi-

dade, fora deliberado não haver qualquer distribuição de dividendos, devendo o saldo, em sua totalidade ser destinado a uma Reserva para Aumento do Capital Social. Depois dessa decisão, tomada pela totalidade do capital social com direito a voto, passaram os presentes ao item "d" da ordem do dia, para examinar e decidir sobre os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, que foram mantidos nos níveis vigentes. Esgotada a pauta da ordem do dia, o presidente determinou que se registrasse a alteração do capital social decorrente da incorporação de parte da Reserva de Correção Monetária do capital, cuja composição passa a ser a seguinte :- CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) ; CAPITAL SUBSCRITO:- Cr\$35.800.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros); CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$35.800.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), todo ele representado por 35.800.000 (trinta e cinco milhões e oitocentos mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada. Após tais deliberações, os presentes passaram a reunir-se em assembleia geral extraordinária, sem alteração do capital representado. Decidindo sobre a parte "a" da ordem do dia, decidiu a assembleia, por unanimidade, pela não elevação do capital mediante o aproveitamento de Reservas, por não ter sido considerado de interesse para a sociedade tal providência. Na parte "b" da ordem do dia, resolveu a assembleia, tendo em vista que se encontrava presente a totalidade dos acionistas, produzir um novo estatuto social aproveitando minuta que momentos antes fora distribuída entre os acionistas. No projeto antes aludido, que foi integralmente aprovado, a sociedade deixa de ter CAPITAL AUTORIZADO passando a tê-lo em função do capital social realizado, atualmente de Cr\$35.800.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros). Por outro lado, foi também suprimido o Conselho de Administração, simplificando o mecanismo administrativo da sociedade. Em consequência, os atuais membros do Conselho renunciaram, passando a sociedade a ser administrada exclusivamente pela Diretoria atualmente no exercício de seu mandato. O estatuto aprovado e que vigora d'oravante é o seguinte :-

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA PUBLICAÇÃO - Art. 1º - Sob a denominação de Fazendas Monte Azul S.A. (FAMOSA) foi constituída por assembleia geral de 14 de outubro de 1969, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 18 de novembro de 1969, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 02 de dezembro de 1969, sob o nº. 1399/69, uma sociedade anônima fechada, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação pertinente. Art. 2º - A sociedade tem a sua sede no município de Paragominas, Estado do Pará podendo a sua Diretoria criar e extinguir filiais, depósitos, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior, respeitadas as normas legais vigentes sobre a matéria. Art. 3º - O objeto social é a exploração da agricultura, da pecuária e de atividade industrial correlacionada com a agropecuária, no município de Paragominas, neste Estado, ou em outra qualquer localidade do território nacional, compreendendo-se na sua atividade:- a) Na agricultura, o plantio e a exploração de espécies agrícolas; b) Na Pecuária, a engorda, a criação e a reprodução de gado; e c) Na Indústria fabricação de laticínios e correlatos, além de outros produtos relacionados com a agricultura e a pecuária. A sociedade poderá importar do exterior implementos, equipamentos, mudas, sementes e reprodutores, bem como exportar os gêneros e produtos de sua fabricação. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 5º - A sociedade tem o capital integralizado de Cr\$35.800.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), representado por 35.800.000 (trin-

ta e cinco milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, nominativas, endossáveis ou ao portador, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada. Art. 6º - A cada ação ordinária, independentemente de limitação, corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Art. 7º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações nos aumentos de capital, na proporção das possuídas. Art. 8º - Os papéis representativos das ações da sociedade denominar-se-ão Certificados de Ações e serão assinados por dois diretores; Art. 9º - A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista desde logo na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pelas Assembleias Gerais. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Art. 10 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3(três) membros, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, com mandatos de 3(três) anos, não havendo designação específica para tais administradores, que serão simplesmente Diretores; Art. 11 - A Diretoria delibera pelos votos da maioria de seus membros, sendo válida a reunião a que estiverem presentes 2/3 dos seus membros. Art. 12 - A diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos de administração social e independentemente de qualquer pronunciamento de outro órgão poderá transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor e estes em hipoteca. Art. 13 - A representação judicial da sociedade, ativa ou passivamente, cabe a qualquer dos diretores indistintamente, os quais ficam com os necessários poderes para receber citações. Art. 14 - A representação extra-judicial da sociedade, ativa ou passivamente, cabe sempre a 2(dois) diretores em conjunto, os quais poderão, desta forma, obrigar validamente a sociedade em qualquer ato compreendido no seu objeto social, ou se autorizados pela Diretoria, em quaisquer outros atos de competência do órgão. Art. 15 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual dos membros da Diretoria, podendo esse montante referir-se ao total da remuneração de cada ano civil. § Único - Os membros da Diretoria, além da remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, farão jus a uma participação no lucro líquido da sociedade na base de 10% (dez por cento) respeitadas as regras da lei 6404/76 sobre a matéria. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 16 - A sociedade tem um Conselho Fiscal, que só entrará em funcionamento mediante pedido de acionistas formulado em assembleia geral, sendo, portanto, de caráter não permanente. Art. 17 - O Conselho Fiscal será constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, que preencham os requisitos da lei, e terão a competência prevista na legislação de regência. Art. 18 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração dos seus membros em exercício, não podendo essa remuneração ser inferior a 10% (dez por cento) da média da remuneração de diretor, excluída a participação nos resultados. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 19 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria e nos casos determinados por lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por acionistas ou grupo de acionistas, respeitadas as exigências legais. § Único - A convocação da assembleia geral será feita pela publicação de editais publicados por 3(três) vezes no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação na sede da companhia, com a antecedência mínima de 8(oito) dias para a data marcada para a sua realização, podendo ainda sê-lo por carta dirigida a cada acionista, desde que satisfeitas as exigências legais. Art. 20 - A Assembleia Geral será sempre instalada na sede da sociedade, salvo expressa indicação de outro local, e reunirá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 - (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação reunirá com qualquer número de acionistas. Art. 21 - Art. 21 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos diretores presentes, escolhido na hora pelos acionistas, devendo o presidente convocar um dos acionistas presentes para servir como secretário. Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. Art. 23 - Sempre que necessário, a Assembleia Ge-

ral Extraordinária será convocada e instalar-se-á uma ou mais vezes em cada exercício, podendo ser realizada concomitante - mente com a assembleia ordinária e instrumentada em ata única. § Único - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por fim a reforma dos estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3(dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 24 - O exercício social corre de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil. Art. 25 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração dos lucros e prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração das origens e aplicações dos recursos. Art. 26 - Verificada a existência de lucros, deduzir-se-á, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. § Único - Constatada a existência de prejuízo, este será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, devendo remanescente, se houver, ser contabilizado para dedução em resultados futuros, respeitada a legislação do imposto de renda. Art. 27 - Do lucro líquido apurado na forma determinada neste Capítulo será feita a seguinte aplicação: - a) Deduzir-se-á a quota de 5%(cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20%(vinte por cento) do capital social; b) Deduzir-se-á a quota de 10% (dez por cento) para constituição da Reserva para Aumento de Capital, a qual não poderá exceder a 30%(trinta por cento) do capital social; c) Deduzir-se-á um mínimo de 25%(vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos às ações d) Deduzir-se-á uma quota de 10%(dez por cento) ou o que couber para pagamento da gratificação da Diretoria e) o saldo do lucro líquido, se houver, terá a sua destinação fixada pela Assembleia Geral Ordinária, para o que a Diretoria apresentará proposta, podendo esta, inclusive, ser no sentido da elevação dos dividendos ou da sua incorporação à Reserva para Aumento de Capital. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo previstos em lei. Art. 29 - Os casos omissos nestes estatutos serão decididos de acordo com a legislação de regência. Após a transcrição dos estatutos ora aprovados, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como não houvesse manifestações, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Paragominas (Pa), 30 de abril de 1982. a) Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias. Confere com o original lançado no livro de atas das Assembleias Gerais. Alberto Dias Neves - Presidente da Assembleia Geral Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - 29.9.82

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00341 - Reg. n. 6570 - Dia 06.10.82)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agropecuária do Bosque S.A. realizada em 31 de agosto de 1982. C.G.C. nº 04.713.087/0001-03

Aos 31 dias do mês de agosto de 1982, noventa e oito e oitenta e dois às 8,00 (oito horas), os Srs. acionistas da Agropecuária do Bosque S.A., em sua totalidade, reuniram-se em sua sede social à Rodovia BR-010 Km 179 Pa, no município de Paragominas, Estado do Pará em Assembleia Geral Extraordinária, pessoalmente convocados, conforme Edital e Aviso, so que passamos a transcrever: "Agropecuária do Bosque S.A.-C.G.C. 04.713.087/0001-03 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Aviso - Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária do Bosque S.A., para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social à Rodovia BR-010 Km 179-Pa no dia 31 de agosto do corrente ano às 8,00 (oito horas), a fim de apreciar e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1)- Alteração Parcial dos Estatutos Sociais mediante aumento do Capital Social. 2)- Oucial do Interesse da sociedade-Paragominas-Pa, 27 de agosto de 1982. Antonio Gomes Geraes Neto-Diretor Presidente. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Sr. Antonio Gomes Geraes Neto, que convidou a mim, Lázara Quintilliano da Silva Gomes, para secretária-lo. Constituída a mesa, e verificada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas do Livro de Presença, o Sr. Presidente deu por instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. Dando início aos trabalhos, determinou a leitura do Edital acima referido. Em seguida solicitou aos presentes a aprovação da proposta de alteração, distribuindo-se cópias, e cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria", Srs. Acionistas: 1)- A Diretoria da Agropecuária do Bosque S.A. informa o recebimento do Ofício nº GS-0312 de 26.05.1982, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM que autoriza a emissão e subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de CR\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e sob as condições fixadas no mesmo ofício, cuja cópia é anexada a presente. 2)- Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei 1376/74. 3)- Informamos, ainda, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes desse aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS	9.125.000,00	9.125.000,00	9.125.000
TOTAL	9.125.000,00	9.125.000,00	9.125.000

4)- Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, submetemos à apreciação do Conselho Fiscal da Sociedade para o devido parecer, a fim de que possa a Assembleia Geral deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Paragominas-Pa, 31 de agosto de 1982. Antonio Gomes Geraes Neto-Diretor Presidente. Lázara Quintilliano da Silva Gomes-Diretora Executiva. "Parecer do Conselho Fiscal". Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária do Bosque S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando proposta à Assembleia Geral de emissão de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Nominativas no valor de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma e que se destinam à Subscrição pelo "Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM", administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, nos termos do Decreto Lei nº 1376/74 e cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo recomenda à Assembleia Geral a aprovação e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício nº GS-0312 de 26 de agosto de 1982, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM-Paragominas-Pa, 31 de agosto de 1982. Mateus Moreira, Joaquim Sa-za Moreira, Lázara Quintilliano da Silva Gomes-Secretária, no dia 22 de setembro de 1982 às 10,00 (dez horas) depois de verificada a totalidade dos acionistas com direito a voto. Instalada novamente a Assembleia, o Sr. Presidente disse aos presentes que de acordo com matéria aprovada em 31.08.82 foi feita a devida subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme boletim de subscrição datado de 21 de setembro de 1982 a ser integralizado com recursos oriundos do Decreto Lei nº 1376/74 e sob as condições fixadas no mesmo ofício nº GS-0312 de 26 de agosto de 1982. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, pela B.1982 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, pediu especial atenção à Proposta da Diretoria, distribuindo-se cópias e cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria". Srs. Acionistas a Diretoria da Agropecuária do Bosque S.A., após o cumprimento da matéria deliberada por V.Sa, em 31.08.82, cujo Boletim de Subscrição datado de 21 de setembro de 1982 já se encontra devidamente assinado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, solicitava ainda a aprovação da subscrição de 10.600.000 (dez milhões e seiscentos mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de CR\$-10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros) conforme boletim de subscrição datado de 02 de setembro de 1982, e que passa a fazer parte integrante deste ato, juntamente integralizados, conforme comprovam os recibos de depósitos bancários junto ao Banco da Amazônia S.A.-Ag. de Paragominas-Pa. Consequentemente pedimos também a aprovação da Alteração Parcial dos Estatutos Sociais em seu Capítulo II artigo 5º que passará a ter a seguinte redação: Capítulo II-Capital Social e Ações: Art. 5º: O Capital Social é de CR\$-19.725.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) representados por 19.725.000 (dezenove milhões, setecentos e vinte e cinco mil) ações ordinárias e nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de CR\$-19.725.000,00 (dezenove milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e 10.000.000 (dez milhões e seiscentos mil) ações preferenciais e nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de CR\$-10.000.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros). Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, submetemos à apreciação do Conselho Fiscal da Sociedade, para o devido parecer, para que possa a Assembleia Geral deliberar sobre as Subscrições referidas e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais. Paragominas-Pa, 22 de setembro de 1982. Antonio Gomes Geraes Neto-Diretor Presidente. Lázara Quintilliano da Silva Gomes-Diretora Executiva. "Parecer do Conselho Fiscal". Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária do Bosque S.A., reunidos a convite da Diretoria para apreciar proposta à Assembleia Geral, para aprovação da subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de

CR\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, conforme Boletim de Subscrição datado de 21 de setembro de 1982, e cuja integralização dar-se-á com recursos do mencionado Fundo e da Subscrição de 10.600.000 (dez milhões e seiscentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma no montante de CR\$-10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros) conforme Boletim de Subscrição datado de 02 de setembro de 1982, e integralizados em moeda corrente do País, conforme recibos de Depósitos Bancários, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, alterando-se parcialmente os Estatutos Sociais nos termos propostos. Paragominas-Pa, 22 de setembro de 1982. Mateus Moreira, Joaquim Sales de Melo e Maria de Fátima Moreira Silva. Terminada a leitura dos documentos acima, o Sr. Presidente submeteu a matéria à discussão, tendo sido aprovada por unanimidade. Proclamou então aprovada a Alteração Parcial dos Estatutos Sociais, em seu Artigo 5º, de acordo com os termos propostos. A seguir o Sr. Presidente passou a palavra aos presentes e como dela ninguém quis fazer uso e nada mais houvesse a tratar o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à Lavratura da presente ata, no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas com direito a voto. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento. Paragominas-Pa, 22 de setembro de 1982.

Antonio Gomes Geraes Neto
PRESIDENTE
Lázara Quintilliano da Silva Gomes

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Os signatários do presente Boletim subscrevem 10.600.000 (dez milhões e seiscentos mil) de ações ordinárias no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada com integralização em dinheiro, realizada neste ato com a presente Assembleia Geral Extraordinária de 31 de agosto de 1982.

Belém-Pa, 02 de setembro de 1982.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	nº AÇÕES	VALOR-CR\$
Antonio Gomes Geraes Neto	brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, CPF nº 014632171-53, Av. Amazonas nº 101 - em Paragominas-Pa	5.300.000	5.300.000,00
Lázara Quintilliano da Silva Gomes	brasileira, casada, comerciante e pecuarista, CPF nº 014632171-53, Av. Amazonas nº 101 - em Paragominas - Pa.	5.300.000	5.300.000,00

TOTAL

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA.

SUBSCRITOR
FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
C.C.C. 04.902.979
Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pará

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pará	1982	10.000.000	10.000.000,00

10.600.000 10.600.000,00

Boletim de subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais, classe única, no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 1982.

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S.A.
C.G.C. nº 04.713.087/0001-03

CAPITAL SUBSCRITO:
AÇÕES ORDINÁRIAS: CR\$-9.125.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: CR\$-10.600.000,00
Ações Ordinárias: CR\$-10.600.000,00
Ações Preferenciais: CR\$-10.000.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/09/82, foi arquivada no dia 09/09/82 o nº 1305/82 a 1ª via do presente Ata de Subscrição.

Belém, 09 de setembro de 1982.
Aldemir Ferreira Coelho
Secretário Geral

ASTEC-Atividade Industrial e Comércio S/A
Sede: Rua da Silva, Caixa Postal 100, CEP 01000-000, São Paulo, SP

FAZENDA RIACHUELO S/A

C.G.C.- 05.427.356/0001-20

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 150.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 19.894.340,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 19.884.344,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração,
realizada em 14 de Setembro de 1982.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Setembro de 1982. LOCAL: Sede social, na Fazenda Riachuelo, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. PRESEÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1- Aproveu por unanimidade: a) a emissão de 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no valor de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas com o aproveitamento do crédito da conta "Depósitos para aumento de Capital", devidamente corrigida e de conformidade com autorização constante do Processo SUDAM nº 01274/82; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "B", do valor unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), no total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis nºs 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS. nº 03076, de 26/08/82, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	79.223.588,00	55.572.230,00	55.572.230,00	55.572.230,00
Prof."A"	4.253.128,00	4.253.128,00	4.243.132,00	4.243.132,00
Prof."B"	62.971.328,00	4.517.026,00	4.517.026,00	4.517.026,00
Prof."C"	3.551.956,00	3.551.956,00	3.551.956,00	3.551.956,00
Total ..	150.000.000,00	67.894.340,00	67.884.344,00	67.884.344,00

FAZENDA RIACHUELO S/A

C.G.C.- 05.427.356/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 150.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO 67.894.340,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA 15.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER 67.105.660,00

Boletim de Subscrição de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de setembro de 1982

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM - CGC- 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 60 - Belém - Pa.	1982	7.500.000	15.000.000,00

Belém, 22 de setembro de 1982.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia
 FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

ARNANDO BIRDES
 Diretor Financeiro

WANDERLEY GIACOMINI
 Av. Belém, 1006 - Conj. 7
 São Paulo - SP - Telefone:
 Casa CRC-SP 28061 - SPA - C/P 00144034-77

Luiz Augusto Rodrigues da Cunha
 Diretor Superintendente
 C.P.F.- 042.360.848-72

Maria Regina Rodrigues da Cunha
 Diretora Administrativa
 C.P.F.- 042.360.848-72

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, em 27/09/82, foi aprovada a emissão de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de setembro de 1982.

FAZENDA RIACHUELO S/A

C.G.C.- 05.427.356/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

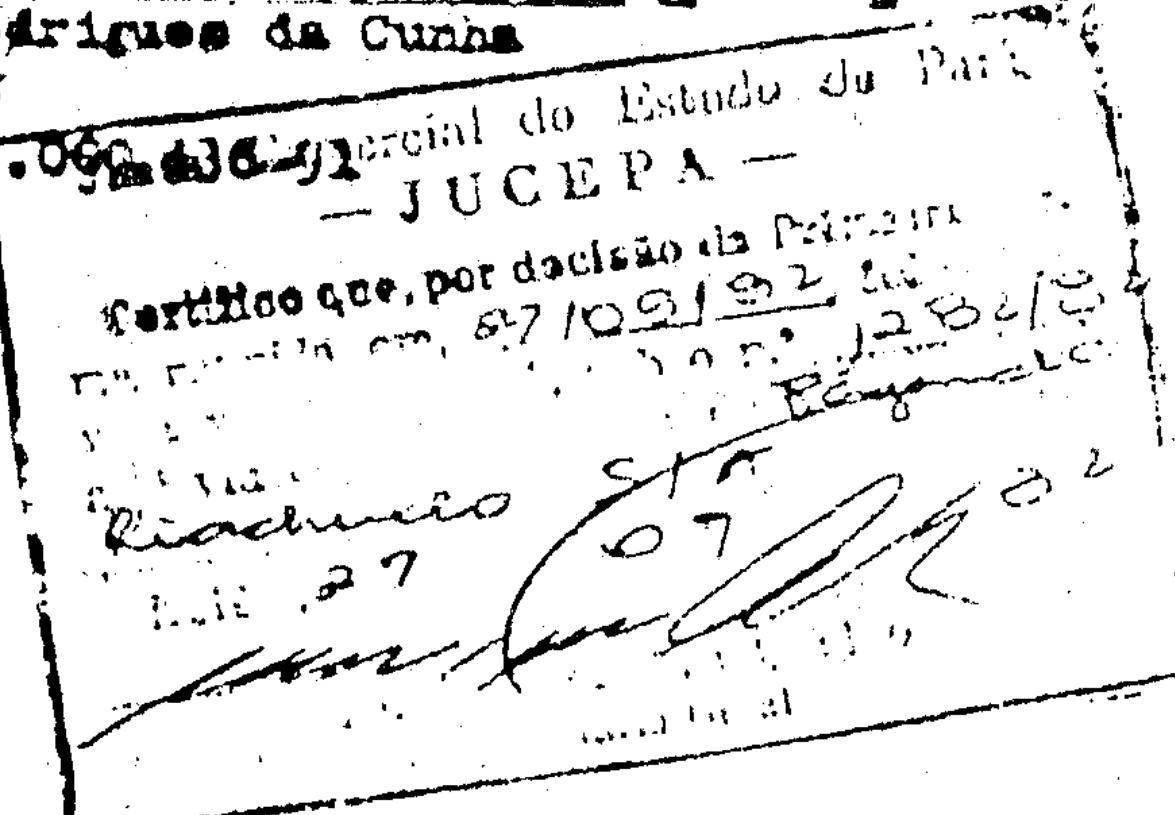
Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição do Capital no valor de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), dividido em ... 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de Setembro de 1982.

3- Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações Preferenciais Classe "B", juntado ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Barreira do Campo, 14 de Setembro de 1982. (ass) Luiz Augusto Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração; Paulo Emilio Gomes dos Reis e Leonardo Rodrigues da Cunha - Conselheiros. Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

Luiz Augusto Rodrigues da Cunha
 Presidente do Conselho de Administração
 C.P.F.- 042.360.848-72

Paulo Emilio Gomes dos Reis
 Conselheiro
 C.P.F.- 008.117.973-5

Leonardo Rodrigues da Cunha
 Conselheiro
 C.P.F.- 147.066.436-1



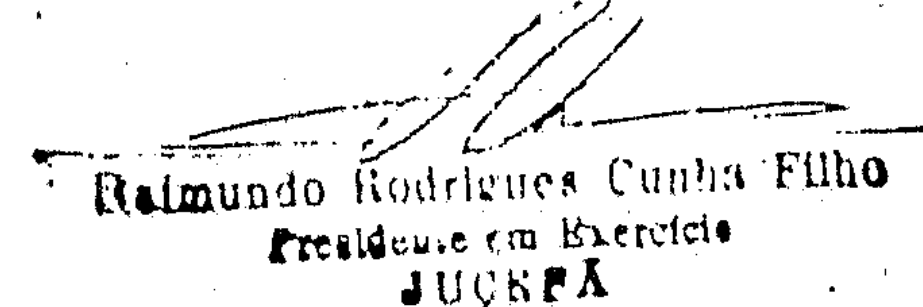
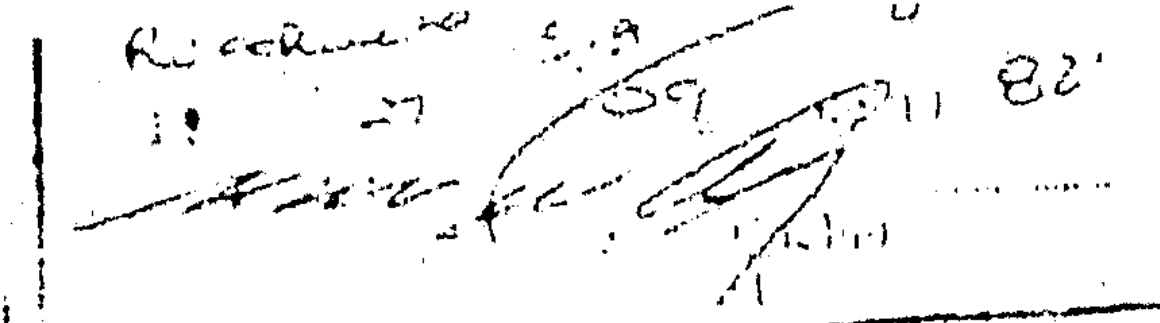
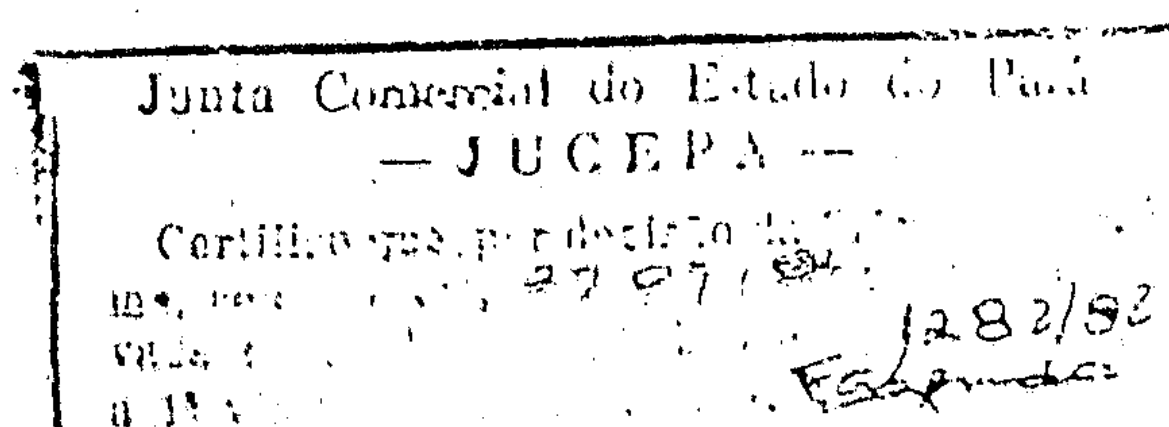
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
 Presidente em Exercício
 JUCEPA

Nº DE AÇÕES	ACIONISTAS	C. P. F.	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
01	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA Av. Angélica, 1803 - 3º andar São Paulo - SP.	042.350.848-72	24.000.000	48.000.000,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

M. Filomena M. G. de Barros
Secretária
C.P.F. - 273.360.188-15

WANDERLEY GIACOMINI
Av. Friburgo, 1205 - 3º andar - Conj. 7
São Paulo - SP. - Telefone
Ced. CRC-SP 29367 - S.P.A. - CFF 007256828-72



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00338 - Reg. n. 6572 - Dia 06.10.82)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A.

CGC Nº 04.096.095/0001-40

Capital Autorizado Cr\$ 2.000.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 73.100.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 73.100.000,00

Extrato da 1ª Ata de Reunião de Conselho de Administração, realizada em 31 de agosto de 1.982 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 1.231, em Sessão de 15/09/82, na referida reunião foi verificada a subscrição e integralização pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia de 40.000.000 ações preferenciais ao valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, passando em consequência o Capital Subscrito e Integralizado para Cr\$ 113.100.000,00 (cento e treze milhões e cem mil cruzeiros).

Belém (PA.), 10 de setembro de 1.982

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. nº 6557 - Dia: 06/10/82)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A.

CGC Nº 04.096.095/0001-98

Capital Subscrito Cr\$ 100.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 100.000,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - Data da Realização: 22 de março de 1.982.

II - Local: Sede da empresa: à Rua XV de Novembro, nº 226 - 11º andar - conjunto 1104 - Belém - Estado do Pará

III - Convocação: Não foi necessário a publicação de editais de convocação da presente reunião, face ao comparecimento da totalidade dos acionistas, consoante ao parágrafo 4º do artigo 124 da referida Lei nº 6404/76.

IV - Presença: Acionistas em sua totalidade.

V - Mesa Diretora: Jaime Cândido Rodrigues - Presidente

Ademar Freitas Barbosa - Secretário

VI - Ordem do Dia: Proposta de Diretoria -

Com o parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social Subscrito de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para Cr\$ 60.100.000,00 (sessenta milhões, cem mil cruzeiros), mediante a incorporação de 2 (duas) glebas de terras rurais, totalizando Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta

milhões de cruzeiros) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, decorrente do aumento proposto, subscritas pelos acionistas: Srs. Mário Afonso Meneghelli, por ser proprietário do bem imóvel Lote 97 com a anuência de sua mulher, Dna. Márcia Guarezzi Meneghelli, os quais tem como bastante procurador o Sr. Ademar Freitas Barbosa, nos termos do Instrumento Público de Mandato lavrado nas notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, Cidade de São Paulo, fls. 242 do Livro 136 em 27 de agosto de 1.980; e o Sr. Serafim Scigliano Neto, por ser proprietário do bem imóvel Lote nº 122, com a anuência de sua mulher Dna. Deise de Toledo Scigliano, os quais tem como bastante procurador o Sr. Ademar Freitas Barbosa nos termos do Instrumento Público de Mandato lavrado nas Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, Cidade de São Paulo, fls. 81 do Livro 137 em 17 de setembro de 1.980; instrumentos de mandato estês, que os referidos acionistas entregaram ao Sr. Presidente da Mesa, para fins de direito. Prosseguindo, declararam os mesmos acionistas, que pretendiam eles oferecer, para realização do valor das ações novas, decorrentes do aumento proposto, os seguintes imóveis que serão mais adiante, nesta mesma ata, devidamente descritos e confrontados; a) Uma gleba de terras rurais, designada como Lote nº 97, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área de 3.000 (três mil) hectares, imóvel este havido pelo referido acionista através do Contrato de Alienação de Terras Públicas celebrado com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em 06 de abril de 1.976 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará, em 09/04/76, sob nº 34 no Livro 3, às fls. 31v/33; b) Uma gleba de terras rurais, designada como Lote 122, situada no Município de Portel, Estado do Pará, com área de 3.000 (três mil) hectares, imóvel este svido pelo referido acionista, através do Contrato de Alienação de Terras Públicas celebrado com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em 06 de abril de 1.976 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breves, Estado do Pará, em 09/04/76, sob nº 32 no Livro 3 às fls. 28v/30, respectivamente. Após isto, disse o Sr. Presidente, que para ser possível, a verificação dos pressupostos do aumento votado e a sua incorporação ao capital da sociedade, na mesma assembléia, nos termos da proposta aprovada, e tendo a intenção manifestada pelos acionistas, Srs. Mário Afonso Meneghelli e Serafim Scigliano Neto, deveriam os imóveis por eles indicados, serem avaliados por peritos, não só para estabelecer o seu valor atual, como também para evadir eventuais dúvidas futuras, devendo também, o respectivo Memorial de

Avaliação, ser objeto de discussão quando fossem reabertos os trabalhos. Falando todos os acionistas, com exceção dos Srs. Mário Afonso Meneghelli e Serafim Scigliano Neto, declararam que efetivamente não pretendiam subscrever nenhuma ação nova decorrente do aumento do capital em discussão, nem mediante oferecimento de dinheiro, nem através de outros bens. Informou ainda o Sr. Presidente, que a assembléia deveria eleger os 3 (três) peritos, que avaliariam os imóveis oferecidos pelos referidos acionistas, para realização do total do aumento do capital que pretendia subscrever. Sugeriram então os acionistas, que fossem indicados para perito-avaliadores, os Srs. Ronaldo Luiz Blumenthal, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo - CREA nº. 86.377-D-SP.; Hamilton de França Leite, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo - CREA nº. 18.380-D-SP.; e Mário José Fuchs, maior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo - CREA nº. 150.289-AP-SP. Posta a votos, foi esta indicação unanimemente aprovada, não tendo votado os acionistas Srs. Mário Afonso Meneghelli e Serafim Scigliano Neto, por ter sido quem ofereceu os imóveis a serem avaliados, ficando então nomeados perito-avaliadores, dos referidos imóveis, aqueles que foram indicados, devendo apresentar o Memorial de Avaliação. Foram então, interrompidos os trabalhos, para o fim de serem avaliados os referidos imóveis, e para serem tomadas as providências anteriormente mencionadas pelo Sr. Presidente.

VII - Deliberações: Com a palavra o Sr. Presidente da Mesa, disse que toda documentação relativa à Ordem do Dia encontrava-se em sua mesa, e que ficará à disposição dos senhores acionistas pelo prazo de 30 (trinta) dias, nesta sede social, a fim de ser examinada, e pediu a mim Secretário, que lesse o Memorial de Avaliação, que será assim redigido: "Memorial de Avaliação" — Os abaixo assinados perito-avaliadores, nomeados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 1.982, para avaliarem os 2 (dois) imóveis rurais com os quais os acionistas Mário Afonso Meneghelli e Serafim Scigliano Neto, pretendem realizar o valor das ações novas que subscreveu para o aumento do Capital Social da "Guanambi Agricultura e Comércio S/A.", e que são aqueles a seguir descritos e confrontados, depois das necessárias diligências da obtenção de informações e de examinados os documentos apresentados pelos referidos proprietários e subscritores, apresentam o seguinte memorial. a) Uma gleba de terras rurais, denominada lote nº. 97 da Gleba Belo Monte, Município de Portel, Estado do Pará, inicia-se no Ponto "A" paralelo — 02° 42' 30" e longitude - 51° 32' 55" seguindo por 4.000,00m e AZ - 52° 00' até o ponto "B", paralelo - 02° 43' 55" e longitude 51° 31' 35", deflete à esquerda e segue por 7.500,00 m com AZ - 322° 00' até o ponto "C", paralelo - 02° 41' 10" e longitude - 51° 27' 55", deflete à esquerda seguindo por 4.000,00 e AZ - 232° 00' até o ponto "D", paralelo - 02° 39' 10" e longitude - 51° 29' 00", deflete à esquerda novamente e segue por 7.500,00m e AZ - 142° 00' até o ponto "A", início desta descrição, encerrando a área de 3.000,00 hectares. b) Uma gleba de terras rurais, denominada lote nº. 122 da Gleba Belo Monte, Município de Portel, Estado do Pará, inicia-se no ponto "C", paralelo - 02° 41' 10" e longitude - 51° 27' 55", seguindo por 4.000,00m e AZ - 232° 00' até o ponto "D", paralelo 02° 39' 10" e longitude - 51° 29' 00", deflete à direita, seguindo por 7.500,00m e AZ - 322° 00' até o ponto "E", paralelo - 02° 37' 102 e longitude - 51° 26' 40" deflete à direita, segue por 4.000,00m e AZ - 52° 00' até o ponto "F" paralelo - 02° 39' 00" e longitude - 51° 25' 20", deflete à direita, caminhando por 7.500,00m e AZ - 142° 00', até o ponto "C", início desta descrição, encerrando a área de 3.000,00 hec-

tares. Os peritos, no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo sopesado todos os fatores que influem na formação do preço dos imóveis, especialmente as transações imobiliárias recentes, de terras situadas nas proximidades, avaliam os imóveis acima descritos da seguinte forma: — O imóvel descrito e confrontado na alínea "a" supra fica avaliado na quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o que equivale ao preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o hectare; o imóvel descrito e confrontado na alínea "b" supra fica avaliado na quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o que equivale ao preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o hectare; para a terra nua, totalizando assim os 2 (dois) imóveis o valor total de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). Assim com os acordos e os três peritos lavram e assinam o presente laudo memorial em três vias de igual teor. Belém (PA.), 22 de março de 1.982. aa) Hamilton de França Leite - CREA 18.380-D-4º R.; Ronaldo Luiz Blumenthal - CREA 86.377-D-SP.; Mário José Fuchs, CREA Nº 150.289-AP-SP. **Engenheiros Agrônomos. Terminada** a leitura, os acionistas Srs. Mário Afonso Meneghelli e Serafim Scigliano Neto, declararam aceitar a avaliação feita pelos peritos, em seguida foi o memorial posto em votação e aprovado por unanimidade de votos, tendo deixado de votar os mencionados acionistas, proprietários dos imóveis avaliados. O Sr. Presidente da Mesa declarou então, incorporados ao patrimônio da sociedade, os imóveis descritos, confrontados e avaliados no referido Memorial, pelo valor total de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). Declarou ainda o Sr. Presidente que devidamente regularizada a subscrição das novas ações, estava aprovada na sua integridade, a proposta da diretoria, considerando-se, portanto, desde esta data, aumentado o Capital Social, já integralmente subscrito e realizado, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Empresa, porque aumenta o Capital Social para Cr\$... 60.100.000,00 (sessenta milhões e cem mil cruzeiros) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$... 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sem que se alterassem os seus quatro parágrafos.

VIII - Abstenção: Nas deliberações tomadas deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - Aprovação e Assinaturas: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº. 6.404 de 15/12/76. Belém (PA.), 22 de março de 1.982.

aa) Presidente: Jaime Cândido Rodrigues.

aa) Secretário: Ademar Freitas Barbosa.

aa) Acionistas: ENGEP - Engenharia e Consultoria Ltda., Ademar Freitas Barbosa, Serafim Scigliano Neto, Mário Afonso Meneghelli, Jaime Cândido Rodrigues, Ednilson Facci e Célia Regina Barbosa.

Declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da sociedade.

São Paulo, (SP.), 22 de março de 1.982.

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em **19.04.82**, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 358/82, a 1ª via da presente Ata de Guanambi Agricultura e Comércio S/A.

Belém, **19 de abril de 1982.**

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BREVES-
PARÁ
Apresentado hoje, 27 de julho de 1982.
Protocolo Liv. 1-A, nº 3.919, fls. 133.
Matrícula Liv. 2
Registro Liv. 2

Registro Liv - 2-A, nº R-3-93, fls. 41 e 2-A, nº
R-3-95, fls. 43.
Breves, Pa., 27 de julho de 1982.
PAULO ADÉRITO BORGES
Oficial Substituto

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. N. 04.096.095/0001 - 98

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO EM 22.03.1982

Subscrição de 60.000.000 (sessenta milhões) de Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, e no montante de Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), sendo sua integralização efetuada através de incorporação de 02 (duas) glebas rurais, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 1982.

Subscritor	Endereço	N. de Ações	Valor - Cr\$-
Mário Afonso Meneghelli CIC N. 054.896.288 - 04	Rua Rio de Janeiro, 224 - ap. 91 - São Paulo (SP)	30.000.000	30.000.000,00
Serafim Scigliano Neto CIC N. 045.938.208-04	R. Maria Leonete da Silva Nóbrega, 176 - São Paulo (SP)	30.000.000	30.000.000,00
TOTAL		60.000.000	60.000.000,00

Belém (PA), 22 de março de 1982

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Conselheiro Presidente

CIC N. 292.985.048-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 358-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Guanambi Agric. e Com. S/A..

Belém, 19 de abril de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 6554 - Dia 06.10.82)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

CGC N. 04.096.095/0001 - 40

Capital Subscrito Cr\$-60.100.000,00

Capital Integralizado Cr\$-60.100.000,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de agosto de 1982.

II — LOCAL: Sede social da Empresa, à Rua XV de Novembro, n. 226 - 11º andar - conjunto 1.104 - Belém - Estado do Pará.

III — CONVOCAÇÃO: A publicação foi efetuada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 1982.

IV — PRESENÇA: Acionistas em sua totalidade.

V — MESA DIRETORIA: JAIME CÂNDIDO RODRIGUES — Presidente
ADEMAR FREITAS BARBOSA — Secretário.

VI — ORDEM DO DIA: a) Proposta da Diretoria para mudança do Estatutos modificando para Capital Autorizado; b) Integralização de Cr\$-13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) em ações ordinárias; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

VII — DELIBERAÇÕES: 1º DELIBERAÇÃO: Foi aprovado por unanimidade que esta sociedade anônima passe a ser de Capital Autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei n. 4.728 de 14.07.65, a fim de dar maior dinamismo à

liberação dos recursos provenientes de Incentivos Fiscais necessários para a execução de nosso projeto agro-pecuário, aprovado pela SUDAM, conforme parecer DAP—DAI—021/82. Com a consequente alteração do Estatuto Social, em seu artigo 5º que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: — O capital autorizado é de Cr\$-2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) dividido em 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídos: 890.985.955 (oitocentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, cuja subscrição e integralização é feita com recursos em dinheiro ou bens; 1.109.014.045 (hum bilhão, cento e nove milhões, catorze mil e quarenta e cinco) ações preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei n. 1.376/74 e com a participação integral nos resultados sociais da empresa, nos termos do parágrafo 2º artigo 8º do supra citado diploma legal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvado as hipóteses previstas em Lei; § 2º - A sociedade poderá emitir títulos de ações; § 3º - As ações preferenciais tem prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; § 4º - As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital e na participação sem restri-

ções, do aumento decorrente de correção monetária; § 5º - O excedente dos lucros líquidos após a distribuição a que se refere o § 3º, será distribuído aos titulares das ações ordinárias em idênticas percentagens, e o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; § 6º - A emissão de novas ações dentro dos limites do Capital Autorizado não importará em alterações do Estatuto Social dependendo de deliberações do Conselho de Administração. § 7º - Os acionistas de qualquer classe não terão direito a preferência na subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses do artigo 46 § 3º, alíneas "A" e "B" da Lei n. 4.728/65 2ª Deliberação: Foi aprovada a subscrição de

13.000.000 (treze milhões) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme Boletim de Subscrição anexo, subscritas e integralizadas pela: Confab Industrial S/A, Engep - Engenharia e Consultoria Ltda., Ademar Freitas Barbosa e Adelaide Junqueira Barbosa, ficando desta forma elevado o capital subscrito e integralizado para Cr\$-73.100.000,00 (setenta e três milhões e cem mil cruzeiros). Esta aprovação altera o "Caput" do Art. 5º do Estatuto Social porque aumenta o Capital Social da Empresa, que passa a se expressar sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza de ações, da seguinte forma:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO		CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO	
Natur.	Valor-Cr\$	Qt/Ações	Valor-Cr\$	Qt/Ações	Valor-Cr\$	Qt/Ações
Ordin.	890.985.955	890.985.955	73.100.000	73.100.000	73.100.000	73.100.000
Pref.	1.109.014.045	1.109.014.045	—o—	—o—	—o—	—o—
Total	2.000.000.000	2.000.000.000	73.100.000	73.100.000	73.100.000	73.100.000

VIII — ABSTENÇÃO: Nas deliberações tomadas deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei n. 6.404/76. Belém (PA), 27 de agosto de 1982.

a) JAIME CÂNDIDO RODRIGUES - Presidente
a) ADEMAR FREITAS BARBOSA — Secretário
aa) CONFAB INDUSTRIAL S/A, ENGEp —

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., ADEMAR FREITAS BARBOSA, ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA, SERAFIM SCIGLIANO NETO, MÁRIO AFONSO MENEGHELLI, JAIME CÂNDIDO RODRIGUES, EDNILSON FACCI e CÉLIA REGINA BARBOSA.

Declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Secr. da Mesa

(Ext. Reg. n. 6555 - Dia 06.10.82)

FAZENDA NOVA VIENA S/A

C.G.C. N. 04.947.065/0001 - 08
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

I. DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de setembro de 1982.

II. LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1686, na cidade de Belém - Estado do Pará.

III. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude do comparecimento de todos os Conselheiros, nos termos do artigo 17, do Estatuto Social.

IV. PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração, bem como de todos os membros efetivos do Conselho Fiscal.

V. ORDEM DO DIA: Emissão e colocação de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, montando a importância de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

VI. PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1. No uso da atribuição prevista no art. 19,

letra "f", do Estatuto Social, proponho-lhes a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais de Classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, montando o valor de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

2. Esta emissão se destina à subscrição, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos Leis nº 1.376, de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75.

3. Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício n. GS. 03064 de 26.08.82, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

4. Finalmente, informo-lhes que a posição do Capital Social da empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito", "Integralizado" e "A Integralizar", dividido por natureza de ações antes do aporte do FINAM, é a seguinte:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

Ações	Capital Autorizado	Subscritas,* Integralizadas e Emitidas	Subscritas a Integralizar	A Subscrever
Ordinárias	126.000.000	116.217.118	—	9.782.882
Pref. Classe A	25.848.022	25.575.026	272.996	—
Pref. Classe B	352.151.978	194.130.348	—	158.021.630
TOTAL	504.000.000	335.922.492	272.996	167.804.512

(a) LUIZ ANTÔNIO GARAVELO
Conselheiro Presidente

VII. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, apreciando à exposição do Conselho de Administração, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital autorizado da sociedade, 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição e integralização pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, nos termos do Decreto Lei n. 1.376/74, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais da empresa, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E, assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de um total de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. (a.a.) Tânia Regina Sanches Telles, Shiro Tanno, Hamilton Caetano Leal, Lorival Paulo Balthazar, Ivo Rodrigues do Nascimento.

VIII. DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade a proposta do Conselheiro Presidente, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", pelo valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, montando Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). A reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede na cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A

— BASA, assinará o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizará, em conta vinculada n. na Agência de Belém - PA, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$-356.195.488,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).

IX. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lavrada em forma de sumário, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, na cidade de Belém - PA, aos 13 de setembro de 1982.

(a.a.) LUIZ ANTÔNIO GARAVELO
Conselheiro Presidente
NIVALDO MEDEIROS VANNI
CLÉLIO DA SILVA
TÂNIA REGINA SANCHES TELLES
SHIRO TANNO

HAMILTON CAETANO LEAL
• LORIVAL PAULO BALTHAZAR
IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Certifico que esta é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio.

LUIZ ANTÔNIO GARAVELO
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1275-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A..

Belém, 27 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

FAZENDA NOVA VIENA S/A

C.G.C. N. 04.947.065/0001 - 08

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-504.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....	335.922.492,00
CAPITAL SUBSCRITO A INTEGRALIZAR	272.996,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	20.000.000,00
CAPITAL À SUBSCREVER.....	147.804.512,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações Preferenciais nominativas Classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cujas emissões, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de setembro de 1982, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Ações	Total
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. MF. n. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1982	20.000.000	20.000.000,00

Belém, 21 de setembro de 1982

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

LUIZ ANTÔNIO GARAVELO
Diretor Presidente Superintendente

DEIZY PINHEIRO GARAVELO
Dir. Vice - Presidente

JOÃO BERTOLI RICCI
Tc. Contab. CRCSP n. 108.166-S-PA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1275-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Nova Viena S/A..

Belém, 27 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

(Ext. Reg. n. 6556 - Dia 06.10.82)

COMBU — COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 147.715.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 29.965.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 29.965.000,00
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1982

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 1982, às 10:00 horas, na localidade Combu, Rio-Atuá, município de Muaná, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de COMBU — COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ, atendendo ao edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará edição dos dias 06, 09 e 10 de agosto de 1982 que assinaram o "Livro de Presenças de Acionistas", representando o total do capital votante. Na forma do artigo 21 dos estatutos sociais, instalou e assumiu a presidência dos trabalhos, ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA, presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, PAULO SERRÃO LOBATO para secretariá-la, no que acedi, ficando assim composta a mesa. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou-me que lesse a ordem do dia, constante do edital de convocação, que é o seguinte: a) aumento do capital social autorizado; b) outros assuntos de interesse social. A seguir, por solicitação da presidência passei a ler a proposta do Conselho de Administração, no sentido de elevação do capital social autorizado, de Cr\$ 147.715.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) para o valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). Senhores acionistas: os membros do Conselho de Administração da COMBU — Companhia Bubalina do Marajó, tendo em vista os interesses da sociedade, vêm submeter à elevada consideração da Assembléia, o seguinte: 1) aumento do capital social autorizado de Cr\$ 147.715.000,00 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) para o valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). 2) o aumento se fará na espécie das ações ordinárias, que passará de Cr\$ 29.965.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 67.861.601,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e um cruzeiros) e na espécie das ações preferenciais que passará de Cr\$ 117.750.000,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 132.138.399,00 (cento e trinta e dois milhões, cento e trinta e oito mil e trezentos e noventa e nove cruzeiros); 3) Aprovada esta proposição, o artigo 5º dos estatutos sociais, passará a ter a seguinte redação: o capital social autorizado, nos termos do artigo 168 e seu § 1º da Lei nº 6.404/76 é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Sendo 67.861.601 (sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e um) de ações ordinárias e 132.138.399 (cento e trinta e dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove) de ações preferenciais. aa) "Elzira Martins Ramos da Silva — Presidente do Conselho de Administração; José Pereira Martins, Paulo Serrão Lobato, Conselheiros". Após a leitura desse documento, foi discutido o assunto, tendo a proposta sido inte-

gral e unanimemente aprovado pelos presentes. Como consequência a Presidente declarou aumentado o capital autorizado da forma proposta, e alterado o estatuto social com a redação consignada na proposta do Conselho de Administração.

ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
PAULO SERRÃO LOBATO
Secretário
JOSÉ PEREIRA MARTINS
Conselheiro
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1229-82, a 1ª via da presente Ata de COMBU — Cia. Bubalina do Marajó.

Belém, 15 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

(T. nº 00340. Reg. nº 6565. Dia: 06.10.82)

COMBU — COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ

CGC/MF Nº 04.201.943/0001-33

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 1530001498
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 31.565.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 31.565.000,00
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS E AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 16 dias do mês de setembro de 1982, às 10:00 horas na sede social, sito Rio Tauá, município de Muaná, Comarca de Muaná, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da COMBU — Companhia Bubalina do Marajó presente os senhores Conselheiros ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA, PAULO SERRÃO LOBATO e JOSÉ PEREIRA MARTINS e sob a presidência de ELVIRA MARTINS RAMOS DA SILVA acima identificada. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais e ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme

condições estabelecidas no Ofício GS-03100 de 26 de agosto de 1982 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada a presente, portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. E 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão; o volume monetário de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Esta emissão se destina à subscrição pela acionista ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA devendo a integralização ser efetivada com recursos próprios. Finalmente, informamos que a posição do capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
— Ordinárias	67.861.601	31.565.000	31.565.000	31.565.000
— Preferenciais	132.138.399	—	—	—
TOTAL	200.000.000	31.565.000	31.565.000	31.565.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 10.000.000 (dez milhões) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi

lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA, Presidente; PAULO SERRÃO LOBATO e JOSÉ PEREIRA MARTINS, Conselheiros.

Confere com o original lavrado no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
PAULO SERRÃO LOBATO
Conselheiro
JOSÉ PEREIRA MARTINS
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1364-82, a 1ª via da presente Ata de COMBU — Cia. Bubalina do Marajó.

Belém, 22 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

COMBU — COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ

CGC/MF N. 04.201.943/0001 - 33

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$- 31.565.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$- 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$-158.435.000,00

Boletim de Subscrição - 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), no valor total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de setembro de 1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC N. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, n. 800 - Belém - Pará	1982	10.000.000	Cr\$-10.000.000,00

Belém (PA), 17 de setembro de 1982

FLORIANO GASPAR BARBOSA
Diretor Administrativo

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Deptº Intº

ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA JOSÉ MAX MENDES MARTINS CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA
RAIMUNDO OLIVEIRA FORMIGOSA
Contador CRC 3457 (PA)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1364-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Combu - Cia. Bulb. do Marajó.
Belém, 22 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA
(T. n. 00340 - Reg. n. 6564 - Dia 06.10.82)

DENAM — DENDÊ DA
AMAZÔNIA S/A

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02
INSC. EST. Nº 15.089.412-0
JUCEPA Nº 15.300.000/530

Capital Autorizado Cr\$ 2.557.560.315,00
Capital Subscrito Cr\$ 493.295.776,00
Capital Integralizado Cr\$ 493.295.776,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km-1694, Município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VA-

LENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO, e sob a presidência do Dr. CONRADO DE CARVALHO ALVES, o qual convidou a mim, HENRIQUE HIRSCHFELD, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 16.700.000 (dezesesseis milhões, setecentos mil) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 16.700.000,00 (dezesesseis milhões, setecentos mil cruzeiros), considerando que a referida emissão destina-se à subscrição com recursos próprios dos acionistas, para cumprimento do cronograma estabelecido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Em seguida, o Presidente informou que a posição do Capital Social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL			AÇÕES
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
Ordinárias	309.209.030	139.450.276	139.450.276	139.450.276
Preferenciais "A"	174.302.789	3.402.066	3.402.066	3.402.066
Preferenciais "B"	1.822.585.235	249.649.975	249.649.975	249.649.975
Preferenciais "C"	251.463.261	100.748.459	100.748.459	100.748.459
TOTAL	2.557.560.315	493.295.776	493.295.776	493.295.776

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 16.700.000 (dezesesseis milhões, setecentos mil) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando, desde já autorizada sua subscrição, o que foi por unanimidade aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte dos acionistas. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que os acionistas subscritores assinaram o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que consi-

dera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi por unanimidade aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) — CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO.

São Domingos do Capim (PA), 31 de agosto de 1982. HENRIQUE HIRSCHFELD
Secretário

14º CARTÓRIO DE NOTAS — VAMPRE
Reconheço por semelhança a firma de Henri-
que Hirschfeld.

São Paulo, 13 de setembro de 1982.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,
reunida em 18.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA,

DENAN — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02

Capital Autorizado:Cr\$ 2.557.560.315,00
Capital Subscrito:Cr\$ 493.295.776,00
Capital Subscrito nesta data:Cr\$ 16.700.000,00
Capital a Subscriver:Cr\$ 2.047.564.539,00

sob o nº 1284-82, a 1ª via da presente Ata de Denam
— Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 28 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício

JUCEPA

Boletim de Subscrição de 16.700.000 (dezes-
seis milhões, setecentos mil) ações ordinárias no
valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma,
no valor de Cr\$ 16.700.000,00 (dezesesseis milhões, se-
tecentos mil cruzeiros), subscritas com recursos dos
próprios acionistas, cuja emissão dentro do limite do
Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do
Conselho, realizada no dia trinta e um de agosto de
1982.

SUBSCRITORES — ENDEREÇOS	CGC — MF	AÇÕES ORDINÁRIAS	TOTAL CR\$-
ENTERPA S/A ENGENHARIA Av. Pres. Giovanni Gronchi, 7007	47.892.906/0001 - 21	15.613.000	15.613.000,00
ENTAG— ENG. IND. EQUIP. PES. LTDA. - Rua Projetada, 63 - Jundiaí	47.421.979/0001-35	158.000	158.000,00
SAVE — PLAN CONS. ASSES. S/C LTDA. — Rua Tibiriçá, 397	43.333.996/0001-60	90.000	90.000,00
ENGEDRAGA CONSTR. DRAG. LTDA Rua Caconde, 471 - 10º andar	50.661.115/0001-50	75.000	75.000,00
ABACON PART. EMPREEND. S/C LTDA. — Rua Duarte Leite, 303	45.495.493/0001 - 98	120.000	120.000,00
CORPUS AGROPECUÁRIA LTDA. Margem esquerda do Rio	50.591.213/0001 - 03	80.000	80.000,00
Aporema, alt. Km 25 - Amapá	50.962.067/0001-85	474.000	474.000,00
LIMPAR ENGENHARIA S/A Rua do Retiro, 2795 - Jundiaí	001.551.108-10	90.000	90.000,00
HENRIQUE HIRSCHFELD Rua Prudente Corrêa, 342			
TOTAL		16.700.000	16.700.000,00

Belém (PA), 31 de agosto de 1982

ENTERPA S/A ENGENHARIA

CORPUS AGROPECUÁRIA LTDA

ABACON PARTICIPAÇÕES E EMPRE-
ENDIMENTOS S/C LTDA.

ENGEDRAGA CONSTRUÇÕES E DRAGA-
GENS LTDA.

ENTAG ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE
EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.

LIMPAR ENGENHARIA S/A

4/10/82
 SAVE-PLAN CONSULTORIA E ASSES-
 SORIA S/C LTDA.

Henrique Hirschfeld
 HENRIQUE HIRSCHFELD

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE	
R. Antonio Picu In, 49-Tel: 280-0255-S. Paulo-SP.	
RECONHECO por ser verdadeira a firma	
<i>(Cidade de Curitiba (PR) 23/10/82)</i>	
<i>Valente (5) e Henrique Hirschfeld</i>	
SÃO PAULO, 13 SET. 1982	
Cada Folha Cr\$ 98,00 — Valor pago por <i>valente</i>	

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —
 Certifico que, por decisão da Segunda Turma,
 reunida em 28.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA,
 sob o nº 1284-82, a 1ª via da presente Ata de Denam
 — Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 28 de setembro de 1982.
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
 Presidente em exercício.
 JUCEPA
 (Ext. Reg. nº 6562. Dia: 06.10.82)

HOSPITAL SÃO MARCOS S/A.

C.G.C. - 04927695/0001-02
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para uma
 reunião de Assembléia Geral Extraordinária a reali-
 zar-se na sede social à Trav. D. Pedro I, 962, nesta
 cidade, no dia 07 de outubro de 1982, às 20:00 horas,
 a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Eleição de Diretoria
 b) Aumento do Capital Social e Recursos,
 próprios e reservas do Balanço Intermediário
 30.06.82.

c) Outros Assuntos de interesse social.
 Belém, 28 de setembro de 1982.

Ilegível
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF. 001268882-72

(T. nº 00323 - Reg. nº 6503 - Dias: 04, 05 e 06.10.82)

DENAM - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para
 a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia

13 de outubro de 1982, às 10:00 horas, na sede social
 da DENAM - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, à Rodovia
 BR-010, Km 1694, município de São Domingos do Ca-
 pim, Estado do Pará, a fim de nomear 3 (três) peritos
 para avaliar bem imóvel, com o qual a acionista Limpar
 Engenharia S/A, pretende integralizar aumento do ca-
 pital social, subscrevendo ações preferenciais da Clas-
 se "C".

CYRANO FEIJÓ VALENTE
 Diretor

(T. nº 00336 - Reg. nº 6550 - Dias: 06, 07 e 08/10/82)

ACADEMIA PARAENSE DE CIÊNCIAS

ATA DE FUNDAÇÃO DA ACADEMIA PARAENSE
 DE CIÊNCIAS INCLUINDO O RESUMO DE SEUS
 ESTATUTOS

As vinte horas do dia vinte e seis de agosto de
 mil novecentos e oitenta e dois, à Av. Governador
 José Malcher, 629, na cidade de Belém, capital do
 Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral os
 seguintes pesquisadores da Universidade Federal do
 Pará:

Herberto Gomes Tocantins Maltez, Professor
 Titular IV
 José Maria Filardo Bassalo, Professor Adjunto
 IV
 Maria Gil Lopes Maltez, Professora Adjunto IV

Paulo de Tarso Santos Alencar, Professor Adjunto IV
Waterloo Napoleão de Lima, Professor Adjunto IV

com o objetivo de fundar, discutir e submeter a aprovação os Estatutos e eleger a Diretoria da Academia Paraense de Ciências.

1 — FUNDAÇÃO DA ACADEMIA

Todos os presentes aprovaram a fundação da Academia Paraense de Ciências e sua sigla APACI.

2 — APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ACADEMIA

Foram em seguida apresentados pelo professor Herberto Gomes Tocantins Maltez, os Estatutos da Academia com seus trinta e um artigos e cujo resumo é o seguinte:

A Academia Paraense de Ciências, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem conotações políticas ou religiosas, reger-se-á pelos seus próprios Estatutos e tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento das ciências básicas e aplicadas particularmente na Região Amazônica.

Deverá funcionar provisoriamente à Av. Governador José Malcher, 629, em Belém, capital do Estado do Pará.

Será indeterminado o tempo de existência da Entidade. No entanto no caso de sua dissolução, seu patrimônio será entregue ao Governo do Estado do Pará.

Constituirão como principal patrimônio da Entidade: doações, subvenções, dotações orçamentárias e pagamento das anuidades de seus membros.

As categorias de membros são: titulares, associados, eméritos e benfeitorias.

A direção da Academia será exercida por um Conselho Diretor e por uma Diretoria Executiva.

O Conselho Diretor é constituído por um Presidente, um vice-presidente, um secretário geral, um diretor executivo e um tesoureiro.

A Diretoria Executiva é constituída pelo diretor executivo e pelo tesoureiro auxiliados por uma secretaria.

A primeira direção da Academia será constituída pelos componentes da Comissão Organizadora.

Em seguida à discussão foram colocados em votação os Estatutos da Academia, tendo sido aprovados por unanimidade.

3 — ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA ACADEMIA

Levado em discussão os nomes dos componentes da Comissão Organizadora para compor a direção da Academia, representada pelo Conselho Diretor, foi procedida a votação, tendo sido eleitos por unanimidade de votos os seguintes nomes:

Waterloo Napoleão de Lima, para Presidente
José Maria Filardo Bassalo, para Vice-Presidente

Herberto Gomes Tocantins Maltez, para Diretor-Executivo

Maria Gil Lopes Maltez, para Secretária-Geral
Paulo de Tarso Santos Alencar, para Tesoureiro.

De acordo com o art. 29 dos Estatutos da Academia os membros da Comissão Organizadora assinam abaixo, fazendo jus ao título de Fundador da Academia Paraense de Ciências.

WATERLOO NAPOLEÃO DE LIMA
JOSÉ MARIA FILARDO BASSALO
HERBERTO GOMES TOCANTINS MALTEZ
MARIA GIL LOPES MALTEZ
PAULO DE TARSO SANTOS ALENCAR

Nada mais havendo para ser tratado, o professor Waterloo Napoleão de Lima, eleito Presidente da Academia, deu por encerrada a reunião e eu, Maria Gil Lopes Maltez, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, assim como pelo sr. Presidente.

Belém, 26 de agosto de 1982

MARIA GIL LOPES MALTEZ
Secretária Geral da Academia
WATERLOO NAPOLEÃO DE LIMA
Presidente da Academia
(G. Reg. nº 2840. Dia: 06.10.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ DETRAN — PARÁ

PORTARIA N. 372/82 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reforçar as Dotações Orçamentárias do exercício de 1982, DETRAN/PA, aprovadas pela Resolução n. 003/A de

31 de outubro de 1981, homologada pelo Decreto n. 2084-F, de 30 de dezembro de 1981, as quais se tornaram insuficientes para atender obrigações assumidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-70.837.200,00 (setenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) destinado a atender despesas consignadas no Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Cr\$-1,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL

5.100

5.101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DETRAN	03	07	021	2.001	3111-02	8.000,00
					3120-00	12.000.000
					3131-00	10.000.000
					3132-00	40.042.600
					3191-00	420.700
					3192-00	373.900
TOTAL						70.837.200

Artigo 2º - Os recursos necessários a abertura do referido crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN/PA, oriundas do excesso de arrecadação verificado no 2º trimestre de 1982, valor de Cr\$-58.322.000,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros) e das anulações parciais e totais, de dotações orçamentárias a se-

guir discriminadas, consignadas no orçamento vigente no valor de Cr\$-12.515.200,00 (doze milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos cruzeiros), conforme estabelecido nos incisos II e III, do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal número 4.320 de 17 de março de 1964.

Cr\$-1.000

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL

5.100

5.101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	SP	P/A		
FUNCIONAMENTO DO DETRAN	03	07	021	2001	4110-00	900.000
					4192-00	100.000
					4250-00	600.000
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO	16	91	573	2003	3120-00	641.200
					3132-00	10.000.000
					3192-00	137.000
					4192-00	137.000
TOTAL						12.515.200

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado e seus efeitos retroagirão a 22 de julho de 1982.

Gabinete do Diretor Geral, 30 de setembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten. Cel. PM

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6553 - Dia 06.10.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria n. 332/81 de 01.07.81 avisa aos interessados que, no dia 13 de out. do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o D (EPD) sito à Av. Governador José Malcher n. 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para

Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para execução dos serviços de Ampliação da Rede de Distribuição, conforme Edital n. 012/82 - Tomada de Preços 012/82. O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Belém, 04 de outubro de 1982.

JOSE FERNANDO FRAZÃO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 6535. Dias: 05 e 06.10.82)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

PORTARIA COREG/PA Nº 006/82, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

O Coordenador Regional da SUDEPE no Estado do Pará e Território Federal do Amapá no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº P-105/SUDEPE, de 20 de setembro de 1982 e de acordo com a Instrução Normativa nº 03/DEFOP/SUDEPE, de 20 de dezembro de 1977.

Considerando as condições do meio ambiente pesqueiro, e dos fatores econômicos e sociais das micro-regiões de Campos de Marajó, bem como a necessidade de estabelecer a manutenção dos níveis de estoque e captura,

Considerando ainda a imprescindível necessidade de preservar a fauna aquática em toda a região da "Bacia Hidrográfica", de Campos de Marajó, até ulterior deliberação dos Serviços Técnicos de Pesquisa da SUDEPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar a pesca de águas interiores públicas na região de Campos de Marajó, pelo sistema denominado de "Batição" ou "Semi-Cerco", temporário, à exceção de Tarrafa, Espinhel e Linha de Mão, nos rios Ararí, Anajás Grande, Anajás Mirim, Mocoões, Jurupucú, Canal das Tartarugas, Lago Ararí e seus afluentes.

Art. 2º - As infrações ao que dispõe esta Portaria, constitui dano causado a fauna aquática do domínio público, sujeitando o infrator a sanções de:

I - Multa correspondente ao maior valor referencial vigente, prevista no Art. 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria COREG/PA nº 005/82, de 21 de junho de 1982.

ARTHUR AZEVEDO HENNING

(Ext. Reg. nº 6544 - Dia: 06/10/82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 000503 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Firmeza", objeto do Título de Posse expedido em data de 22 de setembro de 1897, registrada às fls. 80/81 do Livro de

Registro de Posse nº 03, em favor de Sebastião Vieira Ramos, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000504 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Processo nº: 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda., para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Abacatal do Pocção", objeto do Título de Posse expedido em data de 18 de junho de 1898, registrada às fls. 95v. do Livro de Registro de Posse nº 03, em favor de Teixeira & Irmão, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000505 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Processo nº: 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Piarim", objeto do Título de Posse expedido em data de 20 de junho de 1903, registrada às fls. 131/132, do Livro de Registro de Posse nº 06, em favor de José Valle Carneiro, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000506 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda., para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Ponta Alegre", objeto do Título de Posse expedido em data de 31 de maio de 1904, registrada às fls. 129/130, do livro de Registro de Posse nº 06, em favor de Manoel Gomes de Moraes, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000507 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda., para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Cametá", objeto do Título de Posse expedido em data de 20 de junho de 1894, registrada às fls. 69v. do Livro de Registro de Posse nº 02, em favor de Galdência Francisca Ferreira, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000508 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Processo nº 04218/76 - ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda., para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Laranjal", objeto do Título de Posse expedido em data de 31 de maio de 1904, registrada às fls. 130v./131, do Livro de Registro de Posse nº 06, em favor de Joaquim Gomes de Araujo, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000509 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Processo nº: 04218/76 - ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda., para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Cotovelos"

objeto do Título de Posse expedido em data de 1º de junho de 1904, registrada às fls. 124/125, do Livro de Registro de Posse nº 06, em favor de José Garcia de Andrade, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000510 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Pocinho", objeto do Título de Posse expedido em data de 23 de julho de 1898, registrada às fls. 98 do Livro de Registro de Posse nº 03, em favor de Leocádio Sebastião Rodrigues e outros, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000511 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Igarapé Grande", objeto do Título de Posse expedido em data de 20 de julho de 1903, registrada às fls. 124v. do Livro de Registro de Posse nº 06, em favor de Emygdio Leão de Miranda, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000512 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Caju Assu", objeto do Título de Posse expedido em data de 12 de janeiro de 1905, registrada às fls. 61v. do Livro de Registro de Posse nº 06, em favor de Teixeira & Irmão, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000513 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Estirão", objeto do Título de Posse expedido em data de 17 de junho de 1898, registrada às fls. 96v. do Livro de Registro de Posse nº 03, em favor de Potenciano Guimarães dos Santos, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000514 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessada: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda., para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Aturáz", objeto do Título de Posse expedido em data de 12 de fevereiro de 1904, registrada às fls. 135/136 do Livro de Registro de Posse nº 06, em favor de Geraldo Antonio Ferreira, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000515 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda., para demarcar área de

terras no Município de Portel, denominada "Canto da Fortuna", objeto do Título de Posse expedido em data de 18 de setembro de 1903, registrada às fls. 72v. do Livro de Registro de Posse nº 05, em favor de Antonio Albano de Souza, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000516 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Campina", objeto do Título de Posse expedido em data de 28 de fevereiro de 1904, registrada às fls. 82/83, do Livro de Registro de Posse nº 05, em favor de José Felizardo Ferreira, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000517 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Calafate", objeto do Título de Posse expedido em data de 12 de janeiro de 1905, registrada às fls. 60/61, do Livro de Registro de Posse nº 06, em favor de Teixeira & Irmão, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000518 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda., para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Caju Assu", objeto do Título de Posse expedido em data de 12 de agosto de 1904, registrada às fls. 122/123 do Livro de registro de Posse nº 06, em favor de Honório Augusto Gomes, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000519 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

Processo nº 04218/76-ITERPA - legitimação de posse

Interessado: Maracacuera Florestal S/A.

Assunto: Designar a firma Setentrional - Agri- mensura e Topografia Ltda, para demarcar área de terras no Município de Portel, denominada "Morada Nova", objeto do Título de Posse expedido em data de 20 de junho de 1904, registrada às fls. 110/111, do Livro de Registro de Posse nº 06, em favor de Joaquim Guedes Bezerra, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6560 - Dia: 06.10.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de PERMUTA DE ÁREA, em que figura como interessado:

Derval Gomes Leão - Processo nº 000272/80- ITERPA, referente a uma área de 2.936ha.00a.59ca. (dois mil, novecentos e trinta e seis hectares e cinquenta e nove centiares), localizada no Município de Acará, com vistas à Titulação Definitiva do Imóvel, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6560 - Dia: 06.10.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000521 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Processo nº 000272/80-ITERPA - Permuta de área

Interessado: Derval Gomes Leão

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras localizada no Município de Acará, com uma área de 2.936ha.00a.59ca. (dois mil novecentos e trinta e seis hectares e cinquenta e nove centiares), com os seguintes limites e confrontação: Banda setentrional - limitando com terras de Hikako Motisuki; Banda meridional - limitando com terras da Fazenda Piunteua; Banda oriental - limitando com terras da Fazenda Piunteua; Banda ocidental - limitando com terras da Colônia Tailândia, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6560 - Dia: 06.10.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de compra de terras, em que figura como interessado:

Maria das Dores Ferreira Campos - Processo nº 04545/79-ITERPA, referente a uma área de 4.320ha.45a.95ca. (quatro mil trezentos e vinte hectares, quarenta e cinco ares e noventa e cinco centiares), localizada no Município de Moju, denominada "Fazenda Cauaçu", com vistas à Titulação Definitiva do Imóvel, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6560 - Dia: 06.10.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000386 DE 19 DE AGOSTO DE 1982
Processo nº 04545/79-ITERPA - compra de terras

Interessado: Maria das Dores Ferreira Campos

Assunto: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras localizada no Município de Moju, denominado "Fazenda Cauaçu", com uma área de 4.320ha.45a.95ca. (quatro mil, trezentos e vinte hectares, quarenta e cinco ares e noventa e cinco centiares), com os seguintes limites e confrontações: Banda setentrional - limitando com terras devolutas do Estado; Banda meridional - limitando com terras devolutas do Estado; Banda ocidental - limitando com terras devolutas do Estado; Banda oriental - limitando com o Rio Cauaçu, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6560 - Dia: 06.10.82)

PORTARIA Nº 000520 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, letra "j" da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no item "n" do Art. 23 do Regulamento Geral do ITERPA.

RESOLVE:

Designar o Doutor Jairo de Moura Pereira, Diretor do Departamento Técnico - DT, para responder pela Presidência do ITERPA no período de 04 de outubro de 1982 à 15 de outubro de 1982.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6560 - Dia: 06.10.82)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL

Nº 1 - 12/82-COSANPA

AVISO

Comunicamos aos interessados que, com fundamento no artigo 138 do Decreto Lei nº 200/67 e Artigo 14 do Decreto Lei nº 07, de 28.04.69, a Concorrência Pública Internacional nº 1-12/82-COSANPA, foi anulada, devendo ser determinada nova data para sua realização.

Belém, 04 de outubro de 1982

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 6537 - Dia: 06.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/82

Contratante: Companhia de SANEAMENTO DO Pará.

Contratada: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

Espécie/Objeto: Fornecimento de tubos e conexões em P.V.C., destinados ao distrito de Mosqueiro.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 13/82-COSANPA

Fonte de Recurso: Recursos próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 8.850.226,76 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar de 11.05.1982.

Aprovação: Resolução da diretoria nº 70 de 24.05.1982.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araujo - Engº Ricardo Luis Mattos Neno
Por Indústrias Brasilit da Amazônia S/A - Engº Sancler Alberto Rocha

Testemunhas: Aurélio Argemiro Almeida de Souza - Jonas Soares Valente Júnior.

(Ext. Reg. nº 6536 - Dia: 06.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Aluminal Química do Nordeste Ltda.

Espécie/Objeto: FORNECIMENTO DE 1.000 (um mil) toneladas de sulfato de alumínio, destinados a Belém-Pará.

Fundamento Legal: Concorrência Pública nº 01/82-COSANPA

Fonte de Recurso: Recursos próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 20.000.000,00— (vinte milhões de cruzeiros)

Vigência: 200 (duzentos) dias, a contar de 24.06.82.

Aprovação: Resolução da diretoria nº 080 de 24.06.1982 - Resolução do Conselho nº 056 de 24.06.1982.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araujo - Ricardo Luis Mattos Neno

Pela Contratada: José Antonio Melo de Oliveira

Testemunhas: Aurélio Argemiro Almeida de Souza - Jonas Soares Valente Júnior

(Ext. Reg. nº 6536 - Dia: 06.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Pentágono - Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de Obras para assentamento de adutora em Ferro Fundido, no Conjunto do Programa "PROMORAR" em Belém-Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 15/82-COSANPA

Fonte de Recurso: Verba do Programa PROMORAR

Valor do Contrato: Cr\$ 23.868.930,00 (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta cruzeiros).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.06.1982.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 74 de 03.06.1982 - Resolução do Conselho nº 88 de 23.09.1982.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araujo - Engº Ricardo Luis Mattos Neno.

Pela Contratada: Sr. Sebastião Marcolino do Nascimento

Testemunhas: Aurélio A. Almeida de Souza - Jonas Soares Valente Júnior.

(Ext. Reg. nº 6536 - Dia: 06.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Companhia Metalúrgica Barbará

Espécie/Objeto: Fornecimento de tubos em Ferro Fundido destinados ao Conjunto do Programa "PROMORAR".

Fundamento Legal: Carta-Convite nº 16/82-COSANPA

Fonte de Recurso: Verba do programa PROMORAR

Valor do Contrato: Cr\$ 7.838.287,92 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de 4.06.1982.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 081 de 24.06.82 - Resolução do Conselho nº 057 de 24.06.82.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araujo - Engº Ricardo Luis Mattos Neno

Pela Contratada: O.M. Franco & Cia. Ltda.

Testemunhas: Marriba Lisboa de Souza - Jonas Soares Valente Júnior

(Ext. Reg. nº 6536 - Dia: 06.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

Espécie/Objeto: Fornecimento de tubos e anéis de borracha, destinados a Belém - Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 13/82-COSANPA

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 31.537.052,60 (trinta e um milhões quinhentos e trinta e sete mil, cincoenta e dois cruzeiros e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar de 24.06.1982.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 082 de 24.06.82 - Resolução do Conselho nº 058 de 24.06.82.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araujo - Engº Ricardo Luis Mattos Neno

Pela Contratada: Engº Sancler Alberto Rocha

Testemunhas: Aurélio A. Almeida de Souza - Jonas Soares Valente Júnior

(Ext. Reg. nº 6536 - Dia: 06.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Contratada: C.C.E. Construção Comércio e Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de Ramais Prediais em todo o Estado do Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 19/82-COSANPA

Fonte de Recurso: Recursos próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08.07.1982.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 088 de 08.07.82 - Resolução do Conselho nº 066 de 08.07.82.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araujo - Engº Ricardo Luis Mattos Neno

Pela Contratada: Engº Amintas Viana Nahun

Testemunhas: Aurélio Argemiro Almeida de Souza - Jonas Soares Valente Junior

(Ext. Reg. nº 6536 - Dia: 06.10.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Corner S/A - Perfuração de Poços

Espécie/Objeto: Execução de obras de perfuração de um poço na área de captação da Cidade Nova VII, em Belém - Pará.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base no artigo 2º § 2º letra "d" do Decreto nº 07/69, de 28.04.69.

Fonte de Recurso: Convênio IPASEP/COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 21.645.928,00 (vinte e um milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito cruzeiros).

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a contar de 23.07.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 097/82, de 23.07.82 - Resolução do Conselho de Administração nº 070 de 29.07.82.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº Haroldo Teixeira de Araujo - Engº Ricardo Luis Mattos Neno
Pela Contratada: Inal Pontes de Carvalho - Henrique Basano Filho

Testemunhas: Aurélio Argemiro Almeida de Souza - Jonas Soares Valente Júnior.

(Ext. Reg. nº 6536 - Dia: 06.10.82)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA.

RESUMO DE PORTARIAS

Engº Pedro Smith de Amáral, Diretor Geral do DER-PA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes (PORTARIAS).

332/82 DG, de 13.08.82 - DISPENSAR, a partir desta data, por não serem mais necessários os seus serviços, o servidor SYLA DA SILVA JARDIM, Laboratorista de solos do Q.P.V. da 6ª DR.

347/82 DG, de 13.08.82 - ADMITIR para estagiar neste Departamento até 31 de dezembro do corrente exercício, os estudantes universitários abaixo discriminados: 01 - ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES - Ciências Contábeis - IFCOM; 02 - JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS - Ciências Econômicas - CESEP; 03 - CARLOS AUGUSTO PEREIRA SÁ - Engº Mecânico - UFPa.; 04 - SÉRGIO RUBENS LEITÃO CELESTINO TEIXEIRA - Engº Civil - UFPa.

348/82 DG, de 16.08.82 - TRANSFERIR, a pedido, da ADM Central para a 1ª DR a servidora MARIA DE FÁTIMA PAMPOLHA LIMA, Aux. Adm. do Q.P.V. deste DER-PA.

349/82 DG, de 16.08.82 - MANDAR responder pela função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da 2ª Residência da 1ª DR, o servidor OTACÍLIO RIBEIRO DE SENA, Aux. de Campo do Q.P.V. deste DER-PA.

350/82 DG, de 16.08.82 - I - DISPENSAR, a contar de 02.01.82, da função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Serviço da 4ª DR, o ex-funcionário FRANCISCO DA SILVA PORTO, em virtude de ter se aposentado pelo Órgão da Previdência Social; II - MANDAR responder, pela função gratificada, Símbolo 8-F, Enc. de Serviço da 4ª DR, o servidor RAIMUNDO DAS GRACAS PINHEIRO COSTA, Of. de Adm. do Q.V. da referida 4ª DR, na vaga ocorrida com aposentadoria referida no item I.

351/82 DG, de 16.08.82 - DISPENSAR a partir desta data, da função gratificada, símbolo 8-F de Enc. Serviço da 2ª DR, o servidor SILVESTRE CARNEIRO DE QUEIROZ, Aux. de Adm., do Q.P.V. deste DER-PA.

352/82 DG, de 16.08.82 - DISPENSAR, a partir desta data, da função gratificada, Símbolo 8-F de Enc. da 1ª DR, o servidor FLODOALDO PEREIRA DE FREITAS, Ag. Operacional do Q.P.V. deste DER.

353/82 DG, de 16.08.82 - CESSAR o efeito da portaria nº 458, de 28.09.81, desta DG, que designou o servidor ORLANDO PEREIRA LAGO, Motorista do Q.P.V. para, responder pela função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da 2ª Resid. da 1ª DR deste DER-PA.

354/82 DG, de 16.08.82 - DISPENSAR, a partir desta data, da função gratificada, símbolo 8-F de Enc. de Serv. da 2ª DR, o servidor BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, Motorista do Q.P.V. deste DER-PA.

355/82 DG, de 16.08.82 - DISPENSAR, a partir desta data, da função gratificada, símbolo 8-F de Enc. de Serviço da 2ª DR, o servidor JOSÉ MORAES-B, Aux. Técnico do Q.P.V. deste Departamento.

356/82 DG, de 16.08.82 - MANDAR responder pela função gratificada, símbolo 8-F, de Enc. de Serviço da 1ª DR, o servidor JOSÉ DA LUZ VALE, Of. Adm. do Q.P.V. deste Departamento.

357/82 DG, de 16.08.82 - DEMITIR, deste Departamento, de acordo com o inciso 11 e § 2º do artigo 236 do Regulamento Interno do Pessoal do DER-PA, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, publicados no Diário Oficial do Estado de 10.08.76, combinados com o artigo 237 do mesmo Regulamento o funcionário JOSUÉ BENÍCIO DE CASTILHO E SILVA, Aux. de Portaria, Nível 4, Classe "C", do Q.P.P., lotado na 4ª DR deste Órgão, por haver, sem motivos justificados, faltado ao Serviço por mais de sessenta dias, intercalados, conforme ficou apurado em Processo Administrativo, originado pelo Processo Interno nº 208/81.

358/82 DG, de 16.08.82 - DISPENSAR a partir desta data, da função gratificada, símbolo 5-F de Chefe do Setor de Ambulatório da Seção Médica, o funcionário MANOEL JUVÊNCIO DE LIMA, Guarda de Saúde do Q.P.P.

359/82 DG, de 26.08.82 - I - CESSAR o efeito, a contar desta data, da Portaria nº 83/81 - DG, de 09.02.81, que mandou o Servidor JOSÉ HIGINO PARAENSE DA COSTA, Ass. de Adm. do Q.V., responder pelo Setor de Sinalização da 4ª DR, nos impedimentos legais e eventuais. II - MANDAR responder pelo Setor de Sinalização da 4ª DR, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular o servidor JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA, Aux. Técnico do Q.V., deste Departamento.

360/82 DG, de 26.08.82 - CONCEDER, ao servidor WANILSE BENEDITO CARRERA SÁ, Chefe da Seção de Contabilidade da 2ª DR, um mês de ajuda de custo, de acordo com o que estabelecem os artigos 127 e 128 do Regulamento Interno do Pessoal do DER-PA.

363/82 DG, de 30.08.82 - ELEVAR de 50,00 para 65,00 por dia, o auxílio representado em gênero de primeira necessidade, concedido ao Pessoal de Obras da 6ª DR, através da Portaria 0374, de 22.07.81, com exceção dos Engenheiros Civis.

364/82 DG, de 30.08.82 - I - DETERMINAR que a gratificação concedida é incompatível com a gratificação de Diárias para Alimentação e Pousada. II - DETERMINAR que a referida gratificação especial é devida a partir de 01.08.82. III - ESTABELECEER que somente os pilotos de aeronave, realmente em efeito exercício, fazem jus à citada gratificação especial.

365/82 DG, de 30.08.82 - CONCEDER, a partir desta data, na forma que estabelece o artigo 103 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, dois anos de licença sem vencimentos para trato de interesse particular, ao servidor MEIRELES DE JESUS, Braçal da 5ª DR.

366/82 DG, de 30.08.82 - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de dez dias, o funcionário JOSÉ CARLOS PIMENTEL, Aux. de Adm. do Q.P.P., da 5ª DR deste Departamento.

367/82 DG, de 30.08.82 - LOUVAR o servidor JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, Ag. de Fiscalização de Tráfego do Q.P.V., deste Departamento, pelo excelente trabalho que desenvolveu durante a operação veraneio, no Serviço de Fiscalização de Policiamento Rodoviário, na Rodovia PA-391-Belém-Mosqueiro, procurando atender a todas as necessidades dos usuários, resolvendo a contento todo e qualquer problema surgido.

368/82 DG, de 30.08.82 - DESIGNAR o funcionário FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES, Diretor de Planejamento, para, no período de 26 a 27 do corrente mês, a se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro com a finalidade de acompanhar as Diretrizes do Convênio firmado com o BIRD/BNDE/DNER, devendo lhe serem pagas duas diárias especiais assunto do memº 41/82-DER-PA.

369/82 DG, de 30.08.82 - DESIGNAR o funcionário GANDUR ZAIRE FILHO, Chefe do Serviço de Relações Públicas, para participar do VII CONBRARP, em Brasília-DF, no período de 01 a 03 de setembro do corrente exercício, devendo lhe serem pagas quatro diárias especiais, assunto objeto do memº 60/82-ARP.

370/82 DG, de 30.08.82 - EXCLUIR da Portaria 489, de 20.10.81, desta Diretoria Geral, o servidor MANOEL MOREIRA DA COSTA, Vigia do Q.P.V., transferido da 5ª DR para 6ª DR.

371/82 DG, de 30.08.82 - AFASTAR de suas atividades funcionais, a contar de 31 de agosto até 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1.982, o servidor JOÃO PAIXÃO SARAIVA, motorista do Q.P.V. deste Departamento.

372/82 DG, de 08.09.82 - DESIGNAR a servidora MARIA OLÍVIA BARBOSA DE LIMA, Aux. Técnica do Q.P.V., para, no período de 23.08 a 16.11.82, responder pela Secretária da DG, considerando que a funcionária WANILDA DA CRUZ FRAZÃO, se encontra em gozo de Licença Especial, assunto objeto do memº 452/82-GDG.

373/82 DG, de 09.09.82 - AFASTAR de suas atividades funcionais, a contar de 31 de agosto até 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, o servidor ANTÔNIO PEREIRA DIAS, Aux. de Adm. do Q.P.V., deste Departamento.

374/82 DG, de 09.09.82 - MANDAR responder pela função gratificada, símbolo 8-F de Enc. de

Serviço da 4ª DR, o servidor EPILOGO ALDO DE LOUREIRO PIMENTEL, Aux. Adm. do Q.P.V., deste Departamento.

375/82 DG, de 13.09.82 - DESIGNAR o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO, Ass. Jurídico da Procuradoria Geral, para, no período de 08.09 a 07.10.82, responder pela chefia da Ass. Jurídica da 1ª DR.

376/82 DG, de 13.09.82 - PRORROGAR, no período de 02.09.82 a 03.03.83, os efeitos da Portaria 082, de 11.03.82, desta DG, que designou o Engº Civil WILSON NATALINO MONTEIRO DAVID, para responder pela Div. de Obras por Administração, considerando que o titular está em gozo de Licença Especial.

377/82 DG, de 13.09.82 - CONCEDER, a partir desta data, na forma que estabelece o artigo 103 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, dois anos de Licença sem Vencimentos para trato de interesse particular ao servidor JOSÉ GONÇALVES DE AQUINO, Ag. Operacional do Q.P.V.

378/82 DG, de 13.09.82 - MANDAR responder pela função gratificada, símbolo 8-F de Enc. de Serviço da 6ª DR, o servidor RAIMUNDO ROBERTO UCHÔA MARTYRES RODRIGUES, Of. Adm. do Q.P.V. deste Departamento.

379/82 DG, de 14.09.82 - CESSAR o efeito da Portaria 143, de 04.03.81, desta DG, que designou o servidor MÁRIO MARQUES MONTEIRO, para, exercer a função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da 3ª RR, 2ª DR.

380/82 DG, de 14.09.82 - MANDAR responder pela função gratificada, Símbolo 5-F, de chefe da 3ª RR da 2ª DR, OCEANIDES SANTA BRÍGIDA, Aux. Técnico do Q.P.V., deste Departamento.

381/82 DG, de 14.09.82 - CESSAR o efeito da Portaria 1097, de 09.10.73, desta DG, que designou o servidor OCEANIDES SANTA BRÍGIDA, para, responder a função gratificada, Símbolo 5-F de Chefe da 1ª Residência da 2ª DR.

382/82 DG, de 14.09.82 - MANDAR responder pela função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da 1ª Resid. da 2ª DR, o servidor JOSÉ DUARTE, Capataz do Q.P.V. deste Departamento.

383/82 DG, de 14.09.82 - MANDAR responder pela função gratificada, Símbolo 8-F de Enc. de Serviço da 2ª DR, o funcionário LUIZ MARQUES DE LIMA, Servente do Q.P.P., deste Departamento.

384/82 DG, de 20.09.82 - CONCEDER, a partir desta data, na forma que estabelece o artigo 103 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, dois anos de Licença sem Vencimento para trato de interesse particular, ao servidor MÁRCIO DOMINGOS DE CARVALHO, Vigia do Q.P.V., da 4ª DR, deste Departamento.

385/82 DG, de 22.09.82 - DESIGNAR o funcionário RODOLFO MAURÍCIO LIMA FERREIRA, Of. de Gabinete da DG, para participar da REDORE, a realizar-se na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no período de 25.09 a 01.10.82, devendo lhe serem pagas dez diárias especiais.

386/82 DG, de 22.09.82 - CONCEDER ao Engº Civil FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Chefe de Serv. de Construção da 2ª DR, hum mês de

Ajuda de Custo, de acordo com o que estabelece os artigos 127 e 128 do Regulamento do Pessoal do DERPA, assunto objeto do Proc. 0402/82-2ª DR.

387/82 DG, de 22.09.82 - CONCEDER, a partir de 05 de abril do corrente ano, na forma que estabelece o artigo 103 do Regulamento do Pessoal do DERPA, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, dois anos de Licença sem Vencimento, para trato de interesses particulares, ao servidor WALDIR MAIA DE ALBUQUERQUE, Desenhista do Q.P.V. da Administração Central.

388/82 DG, de 22.09.82 - CESSAR o efeito, a partir de 01.11.81, da gratificação de Quebra de Caixa, concedida ao funcionário CARLOS AUGUSTO BARTHOLOMEU DE OLIVEIRA, Caixa do Q.P.P. da 1ª DR.

389/82 DG, de 22.09.82 - AFASTAR de suas atividades funcionais, a contar de 15 de agosto até 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, o servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, Motorista do Q.P.V., da 5ª DR.

390/82 DG, de 27.09.82 - TRANSFERIR, a pedido da 2ª para a 1ª DR, o servidor FRANCISCO ROMUALDO DE OLIVEIRA, Capataz do Q.P.V. deste Departamento.

391/82 DG, de 27.09.82 - AFASTAR de suas atividades funcionais, a contar de 31 de agosto até 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, o servidor SEBASTIÃO SOUZA DE MELO, Desenhista do Q.P.V. da 1ª DR, deste Departamento.

392/82 DG, de 27.09.82 - COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Educação do Pará, com ônus para este Departamento, os servidores FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA e ANTÔNIO BORGES SANTANA, bracaís da 1ª DR, de acordo com a Resolução 1769, de 14 de setembro de 1982 do Conselho Rodoviário Estadual.

393/82 DG, de 27.09.82 - AFASTAR de suas atividades funcionais, a contar de 15 de agosto a 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, o servidor WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, Guarda de Saúde do Q.P.V. da 1ª DR, deste DERPA.

394/82 DG, de 27.09.82 - AFASTAR de suas atividades funcionais, a contar de 15 de agosto a 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, o servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA, Aux. Adm. do Q.P.V. da 1ª DR.

395/82 DG, de 27.09.82 - AFASTAR de suas atividades funcionais, a contar de 31 de agosto a 16 de novembro do corrente ano, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, o servidor RAIMUNDO CÂMARA DE LIMA, Laboratorista de Solos do Q.P.P. da 1ª DR.

396/82 DG, de 27.09.82 - TRANSFERIR, a pedido, da 2ª para a 1ª DR, o servidor RENATO FERREIRA LIMA "A", Apontador do Quadro Suplementar de Pessoal, 2ª DR.

397/82 DG, de 27.09.82 - AFASTAR de suas atividades funcionais, a contar de 31 de agosto a 16 de novembro do corrente exercício, de acordo com o que dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, o servidor RICARDO BENEDITO LAMEIRA, Aux. Adm. do Q.P.V. da 1ª DR.

Assessoria de Relações Públicas do DER-PA, em 04 de outubro de 1982.

MARIA DE NAZARE PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP-PA-247
(Ext. Reg. nº 6559. Dia: 06.10.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 10/82 Belém, 01 de outubro de 1982

De acordo com a Portaria nº IX

1 - RECLAMAÇÃO Nº 64/81

Reclamante: Benedito Barnabé da Cruz

Reclamada: MM. Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu

Decisório: "Vistos, etc... Tendo o Egrégio Conselho da Magistratura deferido pleito do reclamante no sentido de que reassumisse as suas funções, assim como determinado o arquivamento do inquérito administrativo que responde, em face das nulidades viscerais nele apresentadas, julgo prejudicada a reclamação de fls., por falta de objeto. Devolvam-se os autos de inquérito ao MM. Juízo de origem, com as cautelas legais. Publique-se e Intime-se. Belém, 08 de setembro de 1982. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça"

2 - RECLAMAÇÃO Nº 02/82

Reclamante: Sunshine Export Ind

Requerido: Dr. Carlos Fernando Gonçalves - Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc... Tendo em vista o Acórdão nº 2, de 11 de agosto de 1981, do Egrégio Conselho da Magistratura, julgo prejudicado o pedido de correção parcial de fls., por falta de ob-

jeto. Devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, com as cautelas legais. Publique-se. Intime-se. Belém, 14 de setembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça"

3 - RECLAMAÇÃO Nº 23/82

Reclamante: Armando Ferreira Vidonho

Reclamada: MM. Juíza de Direito, em exercício da 6ª Vara Cível

Decisório: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, para os ulteriores de direito. Intime-se e cumpra-se. Belém, 29 de setembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça"

4 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 11/82

Requerente: Norma Beli Monteiro de Araújo

Requerida: MM. Juíza de Direito da 7ª Vara da Família da Capital

Decisório: "Vistos, etc... Tendo ciência pessoal de que a magistrada reassumiu o exercício de seu cargo, julgo prejudicado o pedido, mandando que se lhe devolvam os autos avocados, para as providências de direito. Intime-se e cumpra-se. Belém, 29 de setembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça"

5 - REPRESENTAÇÃO Nº 13/82

Representante: Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda.

Representada: MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc.. Tendo em vista, o pedido de desistência de fls., julgo prejudicada a representação oferecida, por falta de objeto. Devolvam-se os autos avocados ao MM. Juízo de origem, para os fins de direito. Publique-se e Intime-se. Belém, 29 de setembro de 1982. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida".
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 6543)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 69/82 FALÊNCIA
Req.: - Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A.
Adv.: - Benedito N. M. David
Req.: - R. Wariss Empreendimentos Ltda.
Desp.: - À conta.
Proc. nº 295/80 INVENTÁRIO
Inv.: - Helena Pereira de Araújo
Adv.: - Benedito Barbosa Martins
Herd.: - Raimundo Mota Lima de Araújo e s/ mulher
Adv.: - Hermenegildo A. Crispino
Inv.: - Raimundo Gomes de Araújo

Sent.: - Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação requerida às fls... 54, assim como a partilha de fls. 62/63. Transitada em julgado, expeça-se o formal de partilha.

3ª VARA

Petição de: - Carlos Francisco Coutinho Rodrigues e s/ mulher, por seu advogado dr. Aluísio Meira, apresentando impugnação ao laudo perito apresentado na ação de Vistoria requerida por Carlos Prado.

Desp.: - N.A. Voltem Conclusos.

Petição de: - Paulo de Souza Oliveira, por sua advogada dra. Luiza N. Pereira Guimarães, requerendo pagamento do mês de setembro findo, na ação de consignação em pagamento que move contra Josué Pinto de Oliveira e outra.

Desp.: - N.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 124/82 SUMARÍSSIMO

Req.: - Cleuza Passos da Silva

Adva.: - Maria Celeste da C. Ferreira

Req.: - Jaziel de Carvalho Chaves

Adv.: - Jorge de M. Rocha

Desp.: - Designo o dia 21/12/1982, às hs., para realização da audiência cientes as partes. Cumpra-se.

Proc. nº 681/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Luiz Vieira dos Santos e s/ mulher

Desp.: - À conta

Proc. nº 372/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Juvenal de Souza Rogério e s/ mulher

Desp.: - À conta.

4ª VARA

Proc. nº 257/82 DIVÓRCIO

Req.: - Teodoro Costa

Adv.: - José L. S. Barbalho

Req.: - Izabel Silva Costa

Adv.: - Jorge Luiz Borba

Sent.: - ... Defiro o pedido de conversão do Divórcio Judicial em Divórcio Consensual, e decreto o Divórcio Consensual de Teodoro Costa e Izabel Silva Costa, ficando dissolvido o casamento nos termos do § único, do artigo 2º, da lei nº 6515 de 26/12/77, voltando a mulher a usar o nome de solteira; Izabel Macedo da Silva. Decorrido o prazo legal, proceda-se à averbação no Registro Civil. Custas "ex lege". P.I.R.

Proc. nº 432/82 INDENIZAÇÃO

Aut.: - Fernanda Lúcia Arguelles Moutinho

Adv.: - Franklin R. da Silva

Réu: - Espólio de Hélio Dacier Lobato

Desp.: - O pedido inicial deve ser certo e determinado, res-salvado os casos especiais, como estatui o artº 286, do C.P.C. O pedido inicial de fls. 2, não satisfaz tal requisito, e, está também confuso quanto aos seus fundamentos jurídicos. A autora, se dizendo concubina do "de cujus" casado, pede indenização ao espólio e ao mesmo tempo participação na partilha dos bens. Para tanto, alega a existência de uma sociedade de fato entre ela e o "de cujus", invocando os benefícios da Súmula 380, do S.T.F., a qual diz respeito à dissolução da sociedade de fato com a partilha do patrimônio, se comprovada a sociedade de fato entre os concubinos. Mas, não junta nenhum documento que comprove tal sociedade de fato. Daí porque, determino que a autora, conserve e complemente a inicial, esclarecendo inclusive o que pretende, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida a inicial.

Proc. nº 493/82 EXECUÇÃO

Ex.: - I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv.: - Airton A. Ribeiro

Ex.: - Comig - Cia. Madereira S. Miguel

Desp.: - Cite-se.

Petição de: - Universal Comércio Ind. e Exp. Ltda., por seu advogado dr. Pedro P. Campos, expondo e requerendo reconsideração do despacho proferido na Medida Cautelar requerida contra Indústria, Com. Exp. Farias Freitas Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo extinção da ação executiva hipotecária proposta contra Gerson Pessoa de Moraes.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 442/82 CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Req.: - Otoniel Gonçalves Dias

e

Carmem Pacheco

Adv.: - Ricart Elso Dias

Desp.: - À conta

Proc. nº 500/82 ORDINÁRIA

Aut.: - Sabino Oliveira Com. e Naveg. - SANAVE

Adv.: - Luiz Fernando G. da Luz

Réu: - Raimundo Pereira Campos

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 481/82 VISTORIA JUDICIAL

Req.: - Enedina Bentes da Silva

Adv.: - José Fernandes Chaves

Req.: - Jorge Olavo Bentes da Cruz

Desp.: - Para a vistoria designo o dia 11/11/1982, às 11 hs., nomeando o dr. José Maria M. David, engenheiro civil, perito, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso legal na mesma data, às 10,30 hs. Intime-se o requerido a apresentar assistente técnico e os quesitos, que desejar. Intime-se o requerente para depositar a importância correspondente a 2 salários referências para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à suplementação. Cite-se.

9ª VARA

Petição de: - Affonso Pinto da Silva, por seu advogado dr. Wilson H. Galvão, apresentando impugnação à conta de fls..., nos autos de Falência de Fazendas Uberaba S/A.

Desp.: - N.A. Cls.

11ª VARA

Petição de: - Casa das Pilhas Ltda., por seu advogado dr. João B. de Carvalho, requerendo a purgação da mora na ação de despejo que lhe move o Colégio S. N.S. do Carmo.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Agro Nova Ltda., por seu advogado dr. Paulo Ernesto de Souza, requerendo inclusão da conta geral das despesas já efetuadas com a execução movida contra Terranorte - Teraplanagem Agricultura Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

CARTÓRIO SARMENTO
TERCEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 01/10/82

JUÍZO DA 1ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: José Pereira Monteiro

Adv.: - Paulo Ernesto de Souza

Requerida: - Encol S/A. - Engenharia Comércio e Indústria

Adv.: - Alberto de Lima Freitas

Despacho: - À conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa Custas pelo Regimento.

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.

Adv.: - Suenon Ferreira de Souza Júnior

Requerida: Companhia Madeireira São Miguel - COMIG

Despacho: - À conta. Arbitro os honorários do advogado, em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

Adv.: - Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Ré: - Conterpa - Construções Terraplanagem e Pavimentação S/A.

Adv.: - Paulo Rúbio de Souza Meira

Despacho: - I) Defiro as provas requeridas pelas partes. II) - Nomeio perito o Dr. Edgar Napoleão Cohen. III) - Intime-se o perito e os assistentes, p/ prestarem o compromisso, na forma do art. 422 do C.P.C., p/ o que designo o dia 23 do mês de novembro, às 10 horas.

JUÍZO DA 2ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE ALUGUEL

Requerentes: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e seu marido

Adv.: - Ademar Kato

Requerida: R. Mendonça Comércio S/A.

Adv.: - Armando Pinheiro

Despacho: - Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Pedro Ferreira de Moraes

Adv.: - Wilma Hatherly Galvão

Requerida: Raimunda de Moraes e Moraes

Despacho: - Diga o R.M. Público

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Mac Center - Máquinas e Equipamentos Ltda.

Adv.: - Laércio Martins de Andrade

Devedor: Suang Madeiras Ltda. - Comércio e Indústria

Adv.: - Geraldo de Jesus D. Cunha

Despacho: - Diga a parte interessada.

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Engil - Engenharia de Instalações Ltda.

Adv.: - Jayme Bentes

Devedor: Metro Engenharia Ltda.

Adv.: - Djalma Chaves

Despacho: - Cumpra-se o requerido às fls. 27 dos autos.

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Daniel Maximiano de Jesus

Adv.: - Ester de Moraes Neves

Requerida: Manoela Siqueira Maximiano de Jesus

Despacho: - Vistos, etc... Homologo por sentença, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos em direito admitidos, o acordo de fls. 10 dos autos, com o que concordou o Órgão do Ministério Público, como se vê às fls. 13 Vº dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se, obedecidas e observadas as formalidades legais.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Laura Lúcia Martins do Couto

Adv.: - José Ribamar Leite de Azevedo

Requerido: - Antonio José do Couto

Despacho: - Cite-se.

JUÍZO DA 6ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: - Yorkshire - Corcovado Companhia de Seguros

Adv.: - Flávio de Carvalho Maroja

Requerida: - Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Adv.: - Douglas Domingues

Despacho: - A requerida, para falar sobre o documento anexado.

JUÍZO DA 7ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Almeida

Adv.: - José Maria do Nascimento

Requerida: Argemira da Silva Almeida

Despacho: - Prossiga-se no dia 19 de outubro, às 10:30 horas.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Antonildo Nunes Piedade

Adv.: - Loris Vilas-Boas

Embargada: Enel Engenharia S/A.

Adv.: - Ivone Gonçalves Seixas

Despacho: - Contados, preparados, conclusos.

JUÍZO DA 7ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira

Adv.: - João Berckmans de L. Ferreira

Ré: Gilda dos Santos

Despacho: - Indefiro o pedido de fls. 51 de vez que o requerente não é parte no processo.

JUÍZO DA 10ª VARA

AÇÃO RESCISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO CAUTELAR

Autores: Miguel da Conceição Paiva e Paulo Cunha Lima

Adv.: - Christovam Colombo Gonçalves

Ré: Lourdes de Fátima Carmona da Rocha

Adv.: - Eduardo Lassance de Carvalho

Despacho: - Remarco para o dia 26 de outubro, às 11:00 horas. Intime-se.

JUÍZO DA 11ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Francisco Maria Oliveira Silva

Adv.: - Rosomiro Arrais

Devedor: Herculano Enes Gomes (T. Gomes)

Adv.: - Eliel Gomes da Silva

Despacho: - Baixem os autos a Cartório para o Sr. Escrivão do Feito atualizar a data em que realmente estes autos vieram, conclusos a este Juízo, bem como, certificar o motivo pelo qual, estes ficaram em cartório, com termo de conclusão datado do mês de julho e sem ter recebido o devido despacho.

RESENHA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº 211-06-82 - Ação de Execução Forçada Exequente: Táxi Aéreo Dourado Ltda. - (Adv. João Bosco de Carvalho)

Executada: Exportadora Aranaí Madeira Ltda.

Despacho: "À avaliação".

4ª VARA

Processo nº 428-02-81 - Ação de Reintegração de Posse Autora: Adelaide de Almeida - (Adv. Cezar Zacharias Martires)

Réus: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antonio de Oliveira e outras partes (Adv. Eduardo Lassance Carvalho).

Despacho: "Contados e Preparados, Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 468-05-82 - Autos Cíveis de Carta Precatória Deprecante: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Cidade de Manaus-AM.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém - Pa.

Despacho: "R.H. À conta e após, devolva-se a presente

Carta Precatória ao Juiz deprecante, na forma da lei".

6ª VARA

Processo nº 621-03-80 - Autos Cíveis de Inventário Inventariante: Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho - (Adv. Loris de Oliveira Neves).

Inventariado: Osvaldo Dantas Tourinho

Despacho: "Expeça-se o Alvará com a condição de ficar em depósito em Cartório a importância correspondente ao pagamento dos impostos e custas processuais".

7ª VARA

Processo nº 379-01-82 - Ação de Divórcio Requerentes: Manoel Damasceno Gustavo e Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo Gustavo - (Adv. José de Arimatéia M. da Rocha)

Despacho: "Apresentem-se os autos, a MM. Juíza Albanira Lobato Bemerguy que se vinculou ao feito".

8ª VARA

Processo nº 116-01-82 - Ação de Separação Judicial Litigiosa

Autor: José Carlos Souza Serra - (Adv. Djalma Chaves)

Ré: Maria Luíza de Freitas Serra - (Adv. Paulo Roberto C. Monteiro)

Sentença: "Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos em direito admitidos, o acordo de fls. 33 e 34 dos autos ratificados às fls. 36 dos autos, e em consequência, decreto a separação judicial de José Carlos Souza Serra e Maria Luíza de Freitas Serra, com fundamento no art. 4º da Lei 6.515, de 26-12-77. Registre-se e expresse-se o

mandado de averbação, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 30 de setembro de 1982. a) - Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Comércio e Família".

9ª VARA

Processo Apenso - Ação de Separação Judicial
Contenciosa

Autora: Hilda Maria Piqueira Diniz Barra - (Adv. Aurélio Corrêa do Carmo)

Réu: Guilherme José Maués Barra - (Adv. João Batista Marques)

Despacho: "N.A. Lavre-se o Termo competente e, em seguida, diga o M.P.".

10ª VARA

Processo nº 410-02-82 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Elias José Francês - (Adv. Osvaldo Serrão)

Réu: Ciro Anaice de Oliveira - (Adv. Benedito B. Martins)

Despacho: "Rec. H. A.A. Diga o A.".

MARIA STELA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1982

JUIZO DA 1a. VARA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: José Vieira de Souza e outros - Adv. Sérgio V. do Couto

Requerido: Jose Moreira da Cunha Neto e outro - Adv. Célio Salles

Despacho: Julgo-me impedida para funcionar no presente feito por razão de parentesco com os advogados do autor, tendo em vista a taxativa proibição contida no item IV do art. 134 do CPC.

EXECUÇÃO

Requerente: A. Prata e Cia Ltda - Adv. José Paulo Queiroz

Requerido: Norte Engenharia Com. e Ind.

Despacho: Declaro-me suspeita para funcionar no feito, por motivo de foro íntimo (art. 135 § único do CPC)

JUIZO DA 3a. VARA - DESPEJO

Requerente: João Malcher Dias - Adv. Jacy Colares

Requerido: João Paiva - Adv. Orlando Melo e Silva

Despacho: Atualize-se a conta e após voltem conclusos.

Requerimento de Gutemberg Muniz de Matos, nos autos da

Ação de Ressarcimento de Danos que movem contra Benvinda

Monteiro de Araújo, requerendo seja intimado o procurador da ré

para devolver os autos - Adv. Luiz Paulo Santos Alvares.

Despacho: Voltem-me conclusos, após cumprir o requerido

Requerimento de Lauro Fernandes e Maria da Conceição

Pires Franco, nos autos da Ação de Consignação que o primeiro

move contra a segunda, dizendo que fizeram acordo, e o autor

desiste da Ação Adv. Joaquim Lopes Vasconcelos e Francisco

Brasil Monteiro.

Despacho: A conta.

DESPEJO

Requerente: Alice de Castro Viana - Adv. Cesar Zacarias

Martires

Requerido: Osiris Germano da Costa - Adv. Edineia O.

Tavares.

Despacho: Recebo a presente apelação na forma da lei,

dizendo a apelada.

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento de Cecília Gomes da Silva, nos autos da

Ação Renovatória que lhe move Jose Haroldo Pereira de Lima,

requerendo a devolução dos autos - Adv. Raimundo Costa.

FALÊNCIA

Requerente: VOTEC - Servicos Aereos - Adv. Jose Veillarc

Reis

Requerido: Equatorial Timber Ltda - Adv. Alberico P. Filho

Sentença: Declaro aberta às 11:00 horas do dia 13.10.82 a

falência da requerida Equatorial Timber Ltda, sendo representa-

da por seu socio gerente Andre de Gouveia Cunha. Fixo o termo

legal da falência sessenta dias anteriores ao primeiro despacho da

petição inicial. Nomeio síndico o doutor Juacy C. Palmeira. Fixo o

prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e

documentos. A falida para apresentar no prazo de quarenta e oito

horas, a relação de seus credores, com a indicação do domicílio,

importância e natureza dos respectivos créditos. Cumpra o senhor

escrivão do feito, o que é previsto nos artigos 15, 16 e 62 da mencionada lei de falência. Pub. Registre-se e Intime-se.

JUIZO DA 3a. VARA

Requerimento de Benvinda Monteiro de Araújo, nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que lhe move Gutemberg Muniz de Matos, falando sobre o calculo - Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

OBS: Recebido em cartório em 01.10.82.

JUIZO DA 7a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR - Crédito Imobiliário - Adv. Milton Nobre

Requerido: Luiz Fernando Calil

Sentença: Adjudicando o imóvel a requerente

Requerimento de Candida Augusta Antunes de Matos, nos autos da Ação de Execução que move contra Flávio Malcher Marques, reiterando o requerimento de fls. 21 - Adv. Pedro B. Pinheiro Filho.

Despacho: Como requer. Oficie-se.

JUIZO DA 6a. VARA

Requerimento de Cetenco Engenharia, nos autos da Ação de Reparação de Danos que move contra Amazônia Equipamentos Florestais, requerendo seja processada chamado à ordem, para determinar a remoção dos bens - Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: N. A. Conclusos

JUIZO DA 9a. VARA

Requerimento de Carlos Zoghbi, nos autos da Ação de Execução que move contra Agostinho Monteiro, impugnando os embargos à execução - Adv. Carlos Zoghbi

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Carlos Zoghbi, nos autos da Ação de Execução, que move contra Agostinho Monteiro, apresentando contestação à Reconvenção - Adv. Carlos Zoghbi.

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Antonio Leite de Pinho - Adv. Carlos Ferro

Requerido: Osvaldo Jorge Ruffel - Adv.

Despacho: Manifeste-se o autor sobre o alegado na certidão do oficial de justiça.

JUIZO DA 10a. VARA

Requerimento de Madeireira Pinho Forte Ltda., nos autos de Ação que move contra Antonio Marques da Cunha, requerendo restauração de autos - Adv. Luis Paulo Santos Alvares.

OBS: Recebidos em 30.09.82.

Requerimento de Tintas Coral S/A, na Ação de Falência da Construtora Nassar Ltda., falando no processo - Adv. Natanhael F. Leitão

OBS: Recebido em cartório em 29.09.82.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 01 DE OUTUBRO DE 1982
Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3a. VARA

Proc. nº 6642 - DESPEJO

Requerente: Evelina Barroso Rebello - Adv. Dr. Francisco Mileo

Requerido: Otica Padrão Ltda - Adv. Dr. Ronaldo Barata

Desp.: R. H. Saneado o presente processo, designo o dia

02.12.82, às 10:00 horas, para a realização da audiência. Ciente as

partes.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4a. VARA

Proc. nº 3239 - Falência

Requerente: Banco da Amazônia (BASA) - Adv. Dr. Laercio

de Almeida Laredo

Requerido: Comp. Paraense de Maquinas - Cimaq - Adv.

Dra. Izabel Ozorio.

Desp.: Manifeste-se o síndico da falência e em seguida o

M.P. sobre o pedido de fls. 219.

Dra. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9a.

VARA

Proc. nº 6657 - Execução

Exequente: Aliança Industrial S A - Adv. Dr. Loris Vilas Boas

Executado: Construtora Simel Ltda - Adv. Dr. Raimundo

Benedito de Souza Conte.

Desp. Proceda-se à penhora.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01.10.82

TERCEIRA VARA

ORDINARIA

Requerente: Cia de Docas do Para - CDP (Adv. Jesus João Vilaça)

Requerido: Frota Nacional de Petróleos - Fronape

Despacho na contestação de Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A (Adv. Antonio Germano Bastos do Nascimento): Conclusos. Belém, 01.10.82. a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO

Requerente: Importadora Olimpia Ltda (Adv. Vasco Borborema)

Requerido: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Haroldo Santos)

Despacho: "Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades legais. Belém, 01.10.81. a) Pedro Paulo Martins"

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Carlos Raymundo Luzio Affonso (Adv. Carlos Affonso)

Requerido: Antonio Viegas Ferreira (Adv. Antonio Medeiros)

Despacho: "Proceda-se ao levantamento, mediante termo nos autos. Em seguida, venham conclusos. Belém, 01.10.82. a) Maria Lucia Marcos dos Santos"

DECIMA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Francisco de Oliveira Rossetti (Adv. Enivaldo Ferreira)

Requerido: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 14, prova pericial e prova e deve ser apurada na instrução. Remarco para o dia 29 de outubro, às 11:45 horas. Intimem-se 29.09.82. a) Izabel Vidal Negreiros Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 1º.10.82

2a. Vara - Proc. n.º 292/82 - EXECUÇÃO HIPOTECARIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos

Adv.: Antonete Furtado Machado

Reu: Julio Mauricio Barbosa da Silva

Desp.: (Set.) Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, a Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos, o imóvel hipotecado, passando, a adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, as custas do Processo e os impostos devidos. Fica o executado Julio Mauricio Barbosa da Silva desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecaria relativa ao imóvel adjudicado P.R.I. Belém, 30.09.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3a. Vara - - INDENIZACAO

Aut.: Charles dos Santos Pereira

Adv.: Esaumar Favacho Bandeira

Reu: Onesimo Rodrigues de Castro

Adv.: Frede Souza da Silveira

Desp.: Designo o dia 17.11.82, às 11:00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 23.09.82. a) Pedro Paulo Martins.

3a. Vara - Proc. n.º 332/82 - RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut.: Sul. America Terrestres Marítimos e Acidentes

Adv.: Maria Aparecida Vidigal de Souza

Re: Engenorte Ltda - Engenharia e Construções

Desp.: Designo o dia 09.11.82, às 11:00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 23.09.82. a) Pedro Paulo Martins.

4a. Vara - Proc. n.º 111/82 - REINTEGRACAO DE POSSE

Aut.: Maria da Conceição Miranda Pereira

Adv.: Otavio Augusto Chase

Re: Maria Clara Gonçalves Barbosa e outras

Adv.: Felix Emanuel T. Oliveira

Desp.: Vistos, etc. São as partes legítimas e estão bem representadas, pelos RR foi arguida a impropriedade da ação, pois não houve esbulho por parte dos mesmos mas, sim foram autorizados a morar e construir no local em litígio pelo antecessor da autora, o qual lhe cobrava aluguel. Tal fato foi contestado pela autora que pretende indenizar as benfeitorias feitas pelos RR mas,

que a devolução do imóvel de sua propriedade. Realmente, os RR, em parte têm razão, quanto a impropriedade da ação. A autora deveria ter proposto ação de aquisição por acessão (art. 536, item V, combinado com o art. 547, tudo do Código Civil) cumulada com a ação de Reintegração de Posse e não somente a segunda. Mas, não há nulidade a ser declarada e nem carencia de ação, de vez que, as ações podem ser cumuladas, com o mesmo processamento, no caso o ordinário, não advindo qualquer prejuízo aos reus. Por tais motivos e que indefiro a preliminar de carencia de ação e determino que a presente ação de Reintegração de Posse, seja cumulada com aquisição por acessão acima citada. Defiro as provas requeridas. Atendendo a avaliação de fls. 35/36 está defasada face a desvalorização constante da moeda e o tempo em que foi a mesma efetuada, determino seja feita nova avaliação nas benfeitorias objeto do litígio. Feita a avaliação voltem os autos conclusos, para designação da audiência de instrução e julgamento P.R.I. Belém, 29.09.82. Maria Helena Couceiro Simões.

6a. Vara - Proc. n.º 362/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Enel Engenharia S/A.

Adv.: Ivone Gonçalves Seixas

Reu: Armando Ferreira Vidonho

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araujo

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 15. Belém, 30.09.82. a)

Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

8a. Vara - Proc. n.º 397/82 - RESTAURACAO DE SEPARACAO

Aut.: Alberto Viana Soares

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira

Re.: Lenilda Maria de Melo Soares

Desp.: Contados e preparados, conclusos. Belém, 30.09.82.

a) Clímenie Bernardette de Araujo Pontes.

8a. Vara - Proc. n.º 177/82 - DESPEJO

Aut.: Palmira de Oliveira Gabriel

Adv.: Artur Ferreira

Reu: Luizileno de Roma Amoedo Brasil

Adv.: Ester de Moraes Neves

Desp.: Remetam-se os autos a Superior Instância, com as cautelas legais. Belém, 30.09.82. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.

8a. Vara - - EXECUÇÃO HIPOTECARIA

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos

Adv.: Laudomício Ferreira

Re.: Maria de Nazare da Silva Cardoso

Adv.: Moacir Guimarães Moraes Filho

Desp.: Informe o Sr. Escrivão se o valor constatado às fls.

92, encontra-se depositado em nome deste Juízo. Belém, 30.09.82.

a) Clímenie Bernardette de Araujo Pontes.

9a. Vara - Proc. n.º 013/82 - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Jose Silva Ferreira

Adv.: Fatima Maria Buenaño Franca

Reu: INPS

Adv.: Nazare Moraes

Desp.: Prossiga-se no dia 27 de outubro, 10 horas. Belém, 29.09.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Paulo Barbosa de Holanda

Adv.: Vera Couto

Reu: INPS

Adv.: Nazare Moraes

Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Belém, 30.09.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos

9a. Vara - - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Laura Costa da Silva

Adv.: Vera Couto

Reu: INPS

Adv.: Nazare Moraes

Desp.: Renovem-se para o dia 03 de novembro, 10:00 horas. Belém, 30.09.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: INPS

Adv.: Nazare Moraes

Re: Maria Sales Demetrio

Adv.: Vera Couto

Desp.: A conta. Belém, 30.09.82. a) Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos.

10a. Vara - Proc. n.º 422/82 - VISTORIA PERICIAL

Aut.: Construtora Vila del Rey Ltda.

Adv.: José Cabral

Re: Jari Florestal e Agropecuaria Ltda.

Desp.: Cite-se a re. na pessoa de seu representante legal, para os devidos fins. Para vistoria designo o dia 15 de outubro, às

11:30 horas e compromisso a mesma data às 11:15 horas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. A requerente para depositar em Juízo antes da vistoria, a importância de Cr\$ 25.000,00, sujeito a complementação, para fazer jus aos honorários do perito. Nomeio assistente técnico o indicado pelo requerente. O requerido para gozar os benefícios da lei. Belem. 27.09.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - - EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: Texaco do Brasil S/A - Produtos de Petróleo
Adv.: Osvaldo Trindade

Reu: Banco Bandeirantes S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sa

Desp.: A conta. Belem. 30.09.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTORIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO CARTORIO FABILIANO LOBATO - BELEM. 01 DE OUTUBRO DE 1982

ACAO: Executiva Hipotecaria - 4a. Vara - n.º 150/82
Autora: Socilar - Credito Imobiliario S A - (Adv. Dr. Wilton Nery dos Santos)

Reu: Edilson Renato Lemos Pereira (Adv. Dr.).

Sentença: Atendendo as disposicoes do art. 7.º da Lei n.º 5.741, de 1.º.12.1971, adjudico a exequente Socilar - Credito Imobiliario S A, o imovel hipotecado objeto desta acao, para que produza seus efeitos legais, ficando o executado Edilson Renato Lemos Pereira exonerado da obrigacao de pagar o restante da divida. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos e custas devidas, expeça-se a Carta de Adjudicacao, com as cautelas legais. Custas "ex lege" P.R.I.

ACAO: Busca e Apreensao - 6a. Vara - n.º 115/77

Autora: Ford Administracao e consorcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Reu: Mario de Jesus Tavares (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Litisconsorte: Mesbla S/A (Adv. Dr. Ubirajara F. da Silva)

Despacho: Ao preparo, apos intime o proprio contador o apelante para pagamento do mesmo.

ACAO: Executiva Hipotecaria - 8a. Vara - n.º 318/82

Autora: Vivenda - Associacao de Poupanca e Emprestimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Reu: Augusto Clovis Barata Pires, sua mulher e outros (Adv. Dr.).

Sentença: Adjudico ao exequente para que produza os seus efeitos de direito, o imovel hipotecado, exonerando o executado da obrigacao de pagar o restante da divida. Oportunamente expeça-se a carta respectiva.

ACAO: Ordinaria - 9a. Vara - n.º 054/82

Autor: D. D. Drin - Servico de Desentelizacao Domiciliar Ltda (Adv. Dr. Carlos Veiga).

Re: Superdrin Ltda (Adv. Dr. Egydio Machado Salles).

Despacho: Nada a sanear. Admito as provas requeridas.

Nomeio perito do juizo o dr. Flavio Maroja, que devera prestar compromisso legal no dia 13 de outubro, 11:00 horas. O perito do Juizo devera esclarecer se a ré presta serviços idênticos aos prestados pelo autor. l.

ACAO: Despejo p falta de pagamento - 11a. Vara - n.º 662/81

Autor: Luciano Dias Maia (Adv. Dr. Luciano da Silva Maia)

Re: Ortap - Planejamentos e Processamento de Dados Ltda. (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Despachô: E de ser reconsiderado o despacho de fls. 81, exarado pela Dra. Juiza em exercicio, face tratar-se de agravo de instrumento retido, que independe de preparo (§ 2º, art. 527 do C.P. Civil). Apreciando o pedido de fls. 80, defiro o mesmo, uma vez que, comprovado se encontra nos autos a intempestividade do petitorio de fls. 78/79 e, em consequencia, com amparo no art. 195 do C.P. Civil, determino o desentranhamento do mesmo. Intime-se.

ACAO: Executiva Hipotecaria - 11a. Vara - n.º 098/82

Autora: Socilar - Credito Imobiliario S A (Adv. Dra. Gloria Maroja)

Reu: Antonio Kartier Goncalves (Adv. Dr.).

Sentença: Adjudico a exequente SOCILAR - Credito Imobiliario S A, o imovel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus juridicos efeitos. Quanto ao executado Antonio Kartier Goncalves, fica o mesmo desonerado de pagar o restante da divida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicacao a favor da adjudicatoria, somente apos pagos, pela mesma, os impostos devidos, as custas processuais e esta transitada em julgado. Cancele-se a inscrição hipotecaria referente ao imovel adjudicado P.I. Registre-se.

ACAO: Protesto Judicial - 11a. Vara - n.º 466/82

Requerente: Encol S/A - Engenharia, Comercio e Industria (Adv. Dra. Izabel Cristina Ribeiro).

Requerida: CPA - Coaraci Participacoes e Administracao Ltda (Adv. Dr.).

Despacho: Intime-se a suplicada, na pessoa de seus socios, indicados na inicial de fls. 214, através Carta Precatória às comarcas do Rio de Janeiro e Belo Horizonte, respectivamente, conforme requerido, as fls. 4, obedecidas as formalidades estabelecidas no art. 202 item I a IV do Codigo P. Civil. Em atencao ao disposto no art. 203 do mencionado diploma legal, marco o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para o cumprimento da mesma.

OBSERVACAO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. as 16:00 horas do dia 04.10.82.

(Ext. Req. n.º 6542)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: M. Neno-(2)-DP-Cr\$ 10.000,00-Cr\$ 18.720,00 / Riad Mawmund Azzeddine-CH.-Cr\$ 145.000,00 / Milton da Silva Tavares-(2) NP-Cr\$ 12.000,00 (cada uma) / Coimpex — Com. e Ind. Ltda.-DP-Cr\$ 150.000,00 / Suely Maria Pereira Viana-DP-Cr\$ 20.500,00 / Jamil Assad Neto-NP-Cr\$ 108.765,80 / Comara Com. de Aerop. da Amazônia-DP-Cr\$ 3.916.997,17 / Raimunda de Oliveira Sá-DP-Cr\$ 20.301,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 05 de outubro de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II OFÍCIO

ARMANDO C. DE MOURA PALHA

Oficial Substituto

(T. n.º 00339. Reg. n.º 6563. Dia: 06.10.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

27ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 28 de setembro de 1982, sob a presidência do Exm. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado. Afonso Cavallêro.

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 24.09.82)

1) Apelação Penal - Santarém

Apte: A Justiça Pública

Apda: Rosilda Ferreira de Oliveira (Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para mandar a ré a novo jurí.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Aptes: Maria Alice Rodrigues Coelho e Empresa de Transportes Rápido Dom Manoel Ltda (Dr. Aloísio L. Chaves e Sérgio do Carmo)

Apdos: Os mesmos.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento às apelações para confirmar a sentença apelada, pagas proporcionalmente as custas do recurso.

(Pub. no D.O. de 23.09.82)

2) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico (Dr. Juary Carrera Palmeira)

Agvda: Xerox do Brasil S.A. (Dr. Aluísio Meira)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

3) Apelação Cível - Capital

Apte: Paulo César Silva de Abreu (Dr. Raimundo Nonato Holanda)

Apda: Marilda Chaves (Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém, Pa, 01 de outubro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2837)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 179/82

EXPEDIENTE DO DIA 28/09/1982

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. Circ. nº 409/CJF do Presidente do Conselho da Justiça Federal

Assunto: Cópia do Provimento nº 231/CJF (encaminha)

Despacho: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 28.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Raimundo Rosário Alves

Assunto: Requerimento de aposentadoria (solicita encaminhamento).

Despacho: Como requer. Belém, Pa, em 28.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola em favor de Paulo Sérgio de Oliveira Silva.

Assunto: Instrumento de procuração (requer juntada)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Antonio Caetano da Silva (Adv. Dr. Artur Carepa)

Assunto: Resposta preliminar (apresenta) Ref. Proc. 21.559.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Acácio Rolla (Adva. Dra. Vera Lúcia S. Freitas)

Assunto: Substabelecimento de procuração (requer juntada)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Milton Alves Trajano (Adva. Dra. Vera Lúcia Freitas)

Assunto: Substabelecimento de procuração (requer juntada)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dra. Edmêa M. Corrêa)

Assunto: Vem informar que em 30.08.82 foi efetuado o depósito nos autos dos processos na Caixa Econômica Federal referentes aos nºs 4490-185, 4490-183, 4490-182, 4490-181, 4490-180, 4490-179, 4490-178, 4490-175, 4490-174, 4490-173, 4490-171, 4490-170, 4490-169, 4490-168, 4490-167, 4490-166, 4490-165, 4490-162, 4490-160, 4490-159, 4490-156, 4490-153, 4490-155, 4490-152.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Paulo Sérgio de Oliveira Silva (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Requer de digne mandar submetê-lo a exame de Corpo Delito.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Paulo Amorim da Costa (Adv. Dr. Joaquim E. MacCulloch)

Assunto: Requer liberação da Importância depositada pelo DNER nos autos de Desapropriação - Ref. Proc. nº 21.542.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Antonio Oliveira da Silva (Adv. Dr. Joaquim E. MacCulloch)

Assunto: Requer liberação da Importância depositada pelo DNER nos autos de Desapropriação - Ref. Proc. nº 21.547.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Sofia Corrêa Colares (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros)

Assunto: Ref. ao proc. reclamatória movida contra União Federal - Ministério da Agricultura - Proc. nº 4360

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Conselho Regional de Economia da 9ª Região (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Assunto: Desistência (requer - Ref. Proc. 19.832)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 467/82-DPF/PA - Bel. Lacerda Carlos Junior

Assunto: Inquérito Policial nº 008/82 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 47/82, de 23.09.82, da Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém, neste Estado.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1602, de 20.09.82, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 544/82, de 22.09.82, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Solicitação referente Inquérito Policial nº 55/71.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 556/82, de 22.09.82, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Solicitação referente mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº 008/82.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 558/82, de 22.09.82, da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Solicitação referente mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº 45/74.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Assunto: Vem cumprir despacho nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe move Pedro José Galvão Nonato Alves (Proc. nº 16.230).

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº DP-742/82, de 27.09.82, da Companhia das Docas do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1578, de 17.09.82, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Gervásio Protásio Alves dos Santos (Adv. Dr. Franklin Rabelo da Silva)

Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Penal (Processo nº 20.074)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9971 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antônio de Castro Alves.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.816 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Carlos Lima Ferreira (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla)

Despacho: Solicite-se informação da SR/DPF sobre se as testemunhas arroladas na denúncia ainda estão lotados neste Estado. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.597 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Rodrigues de Lima

Despacho: Esclareça o representante do Ministério Público por que entende competente o foro federal para processamento e julgamento do presente feito. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.688 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Maria das Graças Rodrigues Alves.

Despacho: Porque o representante do Ministério Público atribui à acusada a prática de crime funcional, - que **in casu** se tem como afiançável, - antes de me pronunciar sobre o recebimento ou não da denúncia, e com fundamento no que estatui o art. 514 do CPP, mando que se a notifique para responder por escrito no prazo de 15 dias. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.690 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Alberto Araújo dos Santos e outros.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 9 de novembro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.691 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Roberto dos Santos Vinagre e outros

Despacho: Certifique se os denunciados contra quem foi lavrado Auto de Prisão em Flagrante ainda se encontram encarcerados. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.708 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Elpidio Cardoso de Oliveira e outros.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 10 de novembro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.731 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Jailson Deodato de Melo.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 11 de novembro de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.317 - Desapropriação.

Desapto: D.N.E.R. (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Desapdo: Espólio de Adelino Crescêncio dos Santos

Inventariant: Rita Leite dos Santos (Adv. Dr. Aurelio Correa do Carmo)

Despacho: Somente a 19/01/78 a senhora Rita Leite dos Santos foi investida na condição de inventariante do espólio de Adelino Crescêncio dos Santos (fls. 30), sendo que tal ato não tem efeito **extinctivo**, de modo que, ao assinar o Termo de Concordância (7/3/75 - fls. 13), o fez **in nomine proprio**. Intime-se. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.620 - Desapropriação

Desapto: D.N.E.R. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapda: Thereza Ribeiro Machado (Repres. Mônica de Nazaré, Nelson Ribeiro Machado e Antonio Nelson R. Machado (Adv. Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes).

Despacho: Diga o representante no prazo de 3 dias. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.775 - Desapropriação

Desapto: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Desapda: Crisolete Medeiros da Costa (Adva. Dra. José Maria da Gama Maia)

Despacho: Diga a Desapropriada. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.879 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comunte: Delegado de Polícia Federal.

Presos: Osvaldo Jorge Ruffiel e outros (Adv. Drs. Alberto da Silva Campos e Paulo Sérgio da Silva Rôla)

Sentença: EX POSITIS; Relaxo as prisões de Osvaldo Jorge Ruffiel, João Veras Filho e Maria Gilda Rodrigues de Medeiros, e, em consequência, mando que em favor dos mesmos se expeçam os competentes Alvarás de Soltura, devendo serem eles postos **incontinenti**, em liberdade, se por **al** não deverem permanecer presos. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada aos autos do respectivo Inquérito. P.R.I. Belém, 28.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Atendente Judiciário: Wilma Soares Parente

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas dos dias 27 e 29 de setembro de 1982.

CLASSE I - AÇÕES ORDINARIAS:

Nº 21.876 - Autóra: Purificação de Metais Carol Ltda.

Ré: União Federal.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.921 - Autor: Instituto de Terras do Pará - ITERPA

Réu: Cândido Rodrigues Perelra

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 21.877 - Imppte: M. Neno Eng. Elétrica e Hidráulica. Impdo: Chefe Dpto. Especial da Amazonia Ceplac.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.878 - Imppte: Luiz Santos Mello Vasconcelos

Impdo: Del. do Trab. Marítimo do Pará e Amapá

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 21.980 - Exeqte: SUNAB

Execdos: Viúva Jorge Abelém e filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.891 - Exeqte: SUNAB

Execda: Rainha da Matinha Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.892 - Exeqte: SUNAB

Execdo: J. B. Moraes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.893 - Exeqte: SUNAB

Execdo: R. Lima dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.894 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Cincinato Marques de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.895 - Exeqte: SUNAB

Execda: Aquários Comércio e Representações

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.896 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Raimundo Lima da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.897 - Exeqte: SUNAB

Execda: Bacelar Bessa Rodrigues Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.898 - Exeqte: SUNAB

Execda: Panificadora Costa Barros Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.899 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Silvestre Eufrásio de Moraes Macedo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.900 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Francisco Charles Macedo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 21.901 - Exeqte: SUNAB
Execdo: Anselmo Rodrigues da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.902 - Exeqte: SUNAB
Execdo: Elias Oliveira Leitão
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.903 - Exeqte: SUNAB
Execdo: Jorge de O. Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.904 - Exeqte: SUNAB
Execdo: L. A. Solheiro
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.905 - Exeqte: SUNAB
Execda: Farm. e Drog. Sto. Alexandre Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.906 - Exeqte: SUNAB
Exeda: Pará-Lanches Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.907 - Exeqte: SUNAB
Execda: J. S. dos Santos Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.908 - Exeqte: SUNAB
Execda: Maria do Carmo Gomes Lucas
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.909 - Exeqte: SUNAB
Execdo: Dêlcio Goes Borges
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.910 - Exeqte: SUNAB
Execda: Farmácia Ceará Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.911 - Exeqte: SUNAB
Execdo: Diógenes Silveira Aguiar
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.912 - Exeqte: SUNAB
Execdo: E. L. Araújo do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.913 - Exeqte: SUNAB
Execdo: Raimundo Silvestre Barradas Velga
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.914 - Exeqte: SUNAB
Execda: Maria Nilza Souza dos Anjos
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.915 - Exeqte: SUNAB
Execdo: Orlando Araújo do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.916 - Exeqte: SUNAB
Execdo: José de Araújo Almeida
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.917 - Exeqte: SUNAB
Execda: Palmeira Comercial Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.923 - Exeqte: INCRA
Execdo: Antonio Marques de Andrade
CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 21.886 - Depcte: Juiz Fed. Seção Jud. do Distr. Federal.
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.889 - Depcte: Juiz Fed. Seção Jud. do Amazonas
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.918 - Req: Salman Maarouf.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS
Nº 21.882 - Autora: Justiça Pública
Réu: Alfredo Ferreira Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.883 - Autora: Justiça Pública
Réu: Francisco Bezerra da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.884 - Autora: Justiça Pública
Réus: Alfredo Silva dos Prazeres e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.919 - Autora: Justiça Pública
Réus: Orandino Martins Ferreira e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.924 - Autora: Justiça Pública
Réu: Henry Prince Bouez
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.925 - Autora: Justiça Pública
Réus: Genésio Ferreira da Silva e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VIII - HABEAS-CORPUS
Nº 21.926 - Impte: Dr. Ronan Fidells de Mello
Pacte: Lúcio Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 21.879 - Reqte: Delegado de Pol. Federal
Reqdos: Osvaldo Jorge Ruffell e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.880 - Reqte: Delegado de Pol. Federal
Reqdo: Paulo Sérgio de Oliveira Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.881 - Reqte: Paulo Sérgio de Oliveira Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.885 - Depcte: Juiz Fed. 4ª Vara do Est. do Rio de Janeiro
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.887 - Depcte: Juiz Fed. Seção Jud. Est. de Goiás
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.888 - Depcte: Juiz Fed. Seção Jud. Est. de Goiás
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 21.920 - Depcte: Juiz Fed. Seção Jud. Est. do Acre
Depcdo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 21.922 - Depcte: Juiz Fed. Seção Jud. Est. Acre/Rondonia
Depcdo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
INQUÉRITOS POLICIAIS
Nº 594 - Inquérito Policial nº 126/82-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 6531)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 180/82

EXPEDIENTE DO DIA 29 09 82

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. JOSE AGUIAR BARROSO
Petição do Conselho Regional de Corretores de Imóveis
(Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).
Assunto: Impugnação (Apresenta) Ref. Proc. nº 20.408.
Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, Pa., em 29.09.82. a)
A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de Antonio Rosires Lobato
Assunto: Comunicação (faz) Ref. Proc. nº 21.274
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa).
Assunto: Vem informar que em data de 30.06.82, foi efetuado o depósito em espécie devidamente corrigido. Ref. Proc. 4490-217.
Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, Pa., em 29.09.82.
a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa).
Assunto: Vem informar que em data 30.06.82, foi efetuado o depósito em espécie devidamente corrigido - Ref. Procs. nºs 4490-218, 4490-220, 4490-221, 4490-222, 4490-224, 4490-226, 4490-227, 4490-228, 4490-229, 4490-230, 4490-231, 4490-232, 4490-233, 4490-235, 4490-234, 4490-236, 4490-237, 4490-238, 4490-239, 4490-251, 4490-253, 4490-252, 4490-248, 4490-249, 4490-250, 4490-246, 4490-247, 4490-244, 4490-243, 4490-242, 4490-241, 4490-240, 4490-254.
Petição do Dr. Ronan Fidelis de Melo em favor de Lúcio Carvalho

Assunto: Habeas Corpus Preventivo (impetra)
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Dra. Maria de Nazaré Conceição impetrando ordem de Mandado de Segurança contra Sr. Chefe do Departamento Especial da Amazônia - CEPLAC.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

TeleX do Exmo. Sr. Juiz Federal do Estado do Amazonas
Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 105/82 - da Assistente da Procuradoria do INCRA
Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Assunto: Testemunha (indica) Ref. Proc. nº 19.006
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. de Apelação Cível
Apelante: Jacundá S/A - Agro Indústria (Adv. Dr. João Albuquerque Neto)

Apelado: O Estado do Pará (ITERPA) Adv. Dr. José Tomaz Maroja)

Despacho: À conclusão, depois de restaurados. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. de Execução encaminha do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará, em que executado Antonio Marques de Andrade.

Despacho: Restaurados, conclusos. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais que a SUNAB (Adva. Dra. Amélia Oliveira) move contra viúva Jorge Abelém & Filho; J. B. Moraes; Casa de Carne Ltda.; Raimundo Lima da Silva; Panificadora Costa Barros Ltda.; Francisco Charles Macedo; Elias Oliveira Leitão; L. A. So-

lheiro; Pará Lanches Ltda.; Maria do Carmo Gomes Lucas; Farmácia Ceará Ltda.; E. L. Araújo do Nascimento; Maria Nilza Souza dos Anjos; e José de Araújo Almeida.

Despacho: A. Cite(m)-se. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: O Exmo. Sr. Juiz Federal do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará
Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Orlandino Martins Ferreira; Edson Bentes Penha; Raimundo Carlos Monteiro Batista; Manoel Moacir Ramos; Francisco do Rosário Silva Santos; Alfredo Silva dos Prazeres, Francisco Xavier de Souza, Eládio Rodrigues Soares, Francisco Bezerra da Silva, Genésio Ferreira da Silva, Raimundo Pacifico de Souza, Bastião Barbosa de Oliveira, Vanderlei de Deus Vieira, Dorcino Duarte de Oliveira, Milton de Barros Gatti Filho, Eli Oliveira, José Pereira dos Santos e Amâncio Dias da Silva.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.388 - Cartório - Bel. Aldemir Gonçalves Pereira
Assunto: Inquérito Policial nº 237/81 - Encaminha

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 467/82 - Bel. Lacerda Carlos Júnior
Assunto: Inquérito Policial nº 008/82 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 389/82 - Cartório - Bel. Osvaldo A. Mello
Assunto: Inquérito Policial nº 042/82 - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.394/82 - Cart/SR/DPF/PA. - Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Inquérito Policial nº 035/82 - Encaminha
Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 1.386/82 - Cartório - Bel. Osvaldo A. Mello
Assunto: Inquérito Policial nº 243/81 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.411/82 - Cartório - Bel. Coordenador Regional do DPF

Assunto: Inquérito Policial nº 16/82 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.922 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Acre

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.885 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.888 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Goiás

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 11.366 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Emanuel Adolfo Amazonas (Adv. Dr. Moacir Pamplo-

na)
Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5596 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Moreira da Silva e outros (Adv. Dr. Carlos Alberto Domingues Castilhos)

Despacho: Diante do parecer favorável emitido pelo digno representante do Órgão do Ministério Público Federal, defiro o pedido de fls. 188. Oficie-se, após o que retornem os autos ao ar-

quivo. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.734 - PEDIDO DE HABEAS CORPUS
PREVENTIVO

Impte.: Ladislau de Almeida Pitá Moreira (Adv. Dr. José Acreano Brasil).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 10.035 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Requeridos: Carlos Nagib Massoud e Roberto do Amaral Massoud (Adva. Dra. Joselisa Kauffman)

Despacho: Diante do parecer favorável emitido pelo digno representante do Órgão do Ministério Público Federal, defiro o pedido de fls. 158. Oficie-se e archive-se os autos. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.269 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Paulo Moura Damasceno
Despacho: Já que o acusado Raimundo Paulo Moura Damasceno não tem advogado, conforme declarou em seu interrogatório em Juízo, nomeio-lhe defensor o Dr. Teodomiro Cantuária Filho, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se para os fins e feitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.420 - AÇÃO CRIMINAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Braz Paulino das Neves, Lino da Costa "Paulo Bomba", Raimundo José da Silva e Maximino Barbosa Ribeiro (Adv. Dr. Mario Henrique Moura, Waldemir Teixeira, José Bonifácio Sena e Alberto Campos).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal se deseja substituir as testemunhas por si arroladas, as quais não foram localizadas pelo Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 183, 184 e 185. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.113 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Ribamar de Oliveira, Almir Monteiro, José Oliveira Figueiredo, Benjamin Martins de Souza, Benedito Vasconcelos, Sebastião Assunção, Pedro Paulo Farias Dias, Antenor Ferreira Nascimento, Jorge Gonçalves de Assunção e Leonício Alberto Pantoja.

Despacho: 1. Nomeio as doutoras Ellen Margareth da Rocha Souza, Maria Avelina Imbiriba Hesketh e Marília Serra Carneiro, defensores dos acusados Benjamin Martins de Souza, Sebastião Assunção e Almir Monteiro, respectivamente. Dé-se-lhes vista dos autos, para os fins devidos. 2. Designo a audiência do dia 29 de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para o interrogatório dos acusados José Ribamar de Oliveira e José Oliveira Figueiredo, os quais deverão ser citados por man-

dado nos endereços apontados na denúncia, bem como os indicados Pedro Paulo Farias Dias, Antenor Ferreira Nascimento, Jorge Gonçalves de Assunção e Leonício Alberto Pantoja, estes, por edital, com o prazo de quinze dias. 3. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 29.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 466, de 28/09/82, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Informa haver designado audiência referente Carta Precatória expedida nos autos do Processo nº 18.563.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 01021/82-2º DRF, de 28.09.82, do 2º Distrito Rodoviário Federal do D.N.E.R.

Assunto: Acusa recebimento do ofício nº 1636, de 24.09.82, prestando as informações solicitadas.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1458-Cartório de 29.09.1982, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1663, de 28.09.82, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 557/82-A, de 21.09.82, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara II da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Depreca a citação de Eleosipo Cardoso nos termos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move a União Federal.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 12.316, de 21.09.82, do Diretor-Geral do Departamento Federal de Justiça (Ref. Proc. nº 5311/81).

Assunto: Encaminha Certificado para naturalização de Salman Maarouf Said.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: João José Maroja (Advogado)

Assunto: Esclarecimentos nos autos de Habeas Corpus (Proc. 21.874)

Despacho: n. A. Conclusos. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Emanuel Moura Pereira (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Penal (Processo nº 21.091).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos)

Assunto Informa endereço da executada nos autos do Proc. nº 21.491.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Arteiro Vieira de Lima (Adv. Dr. Wilson de Azevedo Bentes).

Assunto: Alegações preliminares nos autos da Ação Penal (Processo nº 19.442).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Incra (Adva. Dra. Edméa Moura Correa)

Assunto: Pedido de providências nos autos de Procedimento Ordinário (Proc. nº 21.138).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Alberto Araújo dos Santos (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio)

Assunto: Contra-razões nos autos de Procedimento Ordinário que move contra o INPS (Proc. nº 18.766)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Mandado de Segurança que Luiz Santos Mello Vasconcelos vem impetrar contra o Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Procedimento Ordinário que Purificação de Metais Carol Ltda (Adv. Dr. Gastão Luiz Lobo D'Eça), vem propor contra a União Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de Execução que a SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira), vem propor contra Rainha da Matilha Ltda, R. Lima dos Santos, Aquários Comércio e Representações, Baccelar Bessa Rodrigues Ltda, Silvestre Eufrásio de Moraes Macedo, Anselmo Rodrigues da Costa, Jorge de O. Souza, Farmácia e Drogeria Santo Alexandre Ltda, J. S. dos Santos Ltda, Délcio Goes Borges, Diógenes Silveira Aguiar, Raimundo Silvestre Barradas Velga, Orlan-

do Araújo do Nascimento e Palmeira Comercial Ltda.

Despachos: Idênticos aos acima.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, para tomada de depoimento da testemunha Jailson Ramos Correia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, para tomada de depoimento da testemunha Maria do Carmo Oliveira dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 577-IP - Inquérito Policial nº 18/82.

Despacho: I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 3.11.82 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.986 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança Reque: Ruth Chanovski Abitbol (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla)

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.351 - Comunicação de Prisão em Flagrante Comunte: Dr. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal)

Presos: Antônio Carlos Bitencourt Sampaio e outro

Despacho: Certifique-se se a sentença foi devidamente registrada conforme ordenado na mesma. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7134 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Umberto Vallinoto (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Despacho: Aguarde-se. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.490 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Farias

Despacho: Arquive-se. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.256 - A Carta Testemunhável

Testemte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Testmdo: Manuel Benassuly Moreira (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.103 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Wolfgang Von Morgenland e outros (Advs. Drs. Adalberto Ambrósio de Souza, Américo Lins da Silva Leal, Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público (v. fls. 499). Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.338 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Onésimo Teixeira de Araújo (Def. Dr. Leonardo Lobato Tavares)

Despacho: Defiro o requerimento do representante do Ministério Público. Oficie-se. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.685 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Américo do Rosário Silva.

Despacho: I - Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 10 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.744 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Temístocles Soares Salles e outros

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 11 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.762 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Maura Ferreira de Moraes

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se a ré para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 12 de janeiro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 29.09.82. a Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.336 - Desapropriação

Desapto: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapda: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações

(Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Despacho: Diga o desapropriante. Belém, 29.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Atendente Judiciário: Wilma Soares Parente

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência

Realizada às 12:00 horas do dia 30 de setembro de 1982.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS.

Nº 21.927 - Repte: Walter Godinho da Silva

Reqdo: Banco Nac. da Habitação - BNH

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VIII - HABEAS-CORPUS:

Nº 21.929 - Imppte: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza

Pcte: Antonio Maria Santos Portela

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 595 - Inquérito Policial nº 129/82 - SR/DPF/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 596 - Inquérito Policial nº 128/82-SR/DPF/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 6532)

JUSTIÇA DO TRABALHO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado JOSÉ ANSELMO PEREIRA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-680/82, em que é reclamada Empresa de Navegação da Amazônia S/A., para pagar as custas processuais dos referidos autos no valor de Cr\$-2.164,64 (dois mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), no prazo acima mencionado, nesta Secretaria à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1982. Eu, Ana Margarida Reis datilografei. E eu, João Brito, Chefe do Setor de Execução subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2830)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo Cinco Dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. MANOEL BENEDITO RODRIGUES NUNES, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6a. JCJ-170/81, em que é reclamada SEGEMA - Serv. Gerais de Emp. e Desp. de Mad. da Amazônia Ltda., para esclarecer acerca do atual paradeiro do responsável pela empresa-executada, nos referidos autos, conforme os termos do Ofício nº 801/82, oriundo da MM. JCJ de Catanhã e constante de fls. 85 dos autos do Processo supra.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sala desta Sexta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de setembro de 1982.

JOÃO SOUSA DE BRITO

Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 2831)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a Empresa Stetica Empreendimentos, na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido. Reclamada nos autos do Processo nº 6a. JCJ - 1.698/81, em que é Reclamante, a Sra. CELINA SARDINHA SILVA, para ciência de que aos vinte e três dias do mês de setembro foi procedida a penhora nos seguintes bens de sua propriedade: Um Arquivo de Aço com 4 gavetas grandes e 2 pequenas; Uma Mesa de Aço com 4 gavetas; Uma Mesa de Aço com 6 gavetas; Uma Cadeira Giratória, tipo chefia almofadada; cinco (5) cadeira tipo Marfinit, revestidas com plástico alaranjado; Uma cadeira giratória cor preta; Uma mesa pequena de madeira, p/maquina de escrever; Uma extensão de telefone nº 223-4973; Uma mesa de madeira c. 3 gavetas e uma mesa média, de tampo de madeira e pes de ferro. No estado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital, que devesa ser publicado no Diário Oficial do

Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de setembro de 1982. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária datilografei. E eu, João de Souza Brito, subscrevi.

JOÃO SOUSA DE BRITO

Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 2832)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 41/82

Pelo presente Edital, fica notificada MARIA DE NAZARÉ DA COSTA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto, e não sabido, de que foi designado o dia 13.10.82, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 953/82, em que a parte contra GERARD JOSEPH PISERCHIA.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária ao primeiro dia do mês de outubro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2833)

PROCESSO TRT RO 559/82

RECORRENTES: Ana Lúcia Crescente Dias e Dilma Costa de Oliveira Neves. - Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

RECORRIDO: Hospital Santa-Cecília. - Advogado: Dr. Ademar Kato.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - As recorrentes insurgem-se contra o Acórdão de fls. 283 e 284, que rejeitou arguição de julgamento **extra-petita**, confirmando parcialmente decisório de primeira instância. Apontam violação de texto de lei e atrito com a jurisprudência.

III - A revista dá como violado o art. 128 do Código de Processo Civil e renova mesma arguição do ordinário. Referido argumento não deve prevalecer. A decisão recorrida acolheu a tese da empresa de existência de um único contrato de trabalho, e não de dois, como pretendiam as recorrentes, explicando que:

"A parcela de horas suplementares, foi julgada improcedente porque o pagamento do que se afirmou ser o segundo contrato foi considerado como pagamento de horas suplementares, já com o acréscimo de 25% e até mais. Prestavam elas serviços na Clínica Pediátrica e, como médicas, recebendo por ambas as funções".

IV - Não restou, também, caracterizado o atrito jurisprudencial. Os arestos trazidos à colação (fls. 287), não se ajustam à hipótese sob exame. Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 2824)

PROCESSO TRT RO 705/82

RECORRENTE: Banco Nordeste do Estado de São Paulo S/A.
- Advogado: Dr. Paulo Sérgio Campos Cavezzale.
RECORRIDO: Sebastião Otávio da Luz. - Advogado: Dr. Wilson Araújo Souza.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II — O reclamado insurge-se contra o Acórdão de fls. 95/96 que, ao confirmar decisão de primeira instância, manteve a condenação de adicional de transferência e horas extras com diferenças consectárias. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III — Aponta como violado o art. 469, § 3º, da CLT. Não tem razão. Para manter a condenação do primeiro grau, o Acórdão impugnado louvou-se no documento de fls. 9, segundo o qual o recorrido fora contratado para trabalhar na Cidade de São Paulo, daí fazer jus à vantagem prevista naquele dispositivo, ao ser transferido para Belém.

IV — Não restou configurado o alegado atrito jurisprudencial. Os arestos trazidos à colação (fls. 100) não se ajustam à hipótese sob exame.

V — Não configurados quaisquer dos pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 2824)

PROCESSO TRT RO 753/82

RECORRENTE: Francisco de Assis da Mota Martins. - Advogado: Dr. Raphael Celga Lucas Filho.
RECORRIDA: Cervejaria Paraense S/A. - CERPASA. - Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II — Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 124/125, que manteve decisório de primeira instância, que julgou improcedente reclamação de diferença de gratificação anual e diferenças consectárias. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III — Aponta como violado o art. 457, § 1º, da CLT, mas a revista não consegue isso demonstrar. A argumentação recursal é toda voltada para matéria fática, cuja reapreciação é vedada nesta fase do processo. Os dois graus de jurisdição bem apreciaram a matéria e concluíram não haver diferença a deferir.

IV — Do mesmo modo, não restou configurada a alegada discrepância jurisprudencial. Para o efeito da divergência, o recorrente limitou-se (fls. 129), a apontar as Súmulas 76, 79, 84, 94 e 101, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, as quais, porém, não se ajustam à hipótese sob exame.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 2824)

PROCESSO TRT RO 738/82

RECORRENTE: Brumasa Madeiras S/A. - Advogados: Drs. Luiz Carlos de Souza e Adalberto Maia Vilar.
RECORRIDO: Manoel Rodrigues de Melo.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II — A recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 120 e 121 que, ao confirmar decisório de primeira instância, manteve deferimento de salário-substituição pleiteado. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III — A revista defende a tese de que a caracterização da isonomia salarial se relaciona com a identidade da função e não do cargo, pelo que o art. 461, § 1º, fora infringido. Não tem razão. A tese da decisão recorrida é que a substituição fora em caráter permanente, daí o deferimento do salário-substituição.

IV — Não restou configurada, também, a discrepância de jurisprudência. Os arestos trazidos à colação (fls. 126, 128 e 129), não se ajustam à hipótese sob exame. O aresto do Oitavo Regional, citado às fls. 126, refere-se, justamente, ao deferimento do salário-substituição, como o que aqui ocorreu.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 2824)

PROCESSO TRT RO 604/82

RECORRENTES: Ernesto Hermélio das Chagas. - Advogado: Dr. Jacemyr Fernandes de Almeida e Instituto de Resseguros do Brasil e Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de Resseguros do Brasil — PREVIRB (Litisconsorte). - Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

RECORRIDOS: Os mesmos.

D E S P A C H O

I — São recorrentes de revista, nestes autos, tanto empregado como empregador. Ambos os recursos são tempestivos.

II — RECURSO DO RECLAMANTE: O indeferimento da parcela de participação de lucros, na base de 25%, integrando a complementação de aposentadoria, é o objeto do recurso. Entende o recorrente que mencionada parcela, porque recebida com habitualidade, deve integrar a complementação da aposentadoria. Aponta violação de dispositivos de lei.

Não houve tal violação. Tanto o acórdão recorrido como a sentença de primeira instância deram pela improcedência do pedido, considerando que a vantagem denominada como "participação nos lucros" fora substituída pela "melhoria de complementação de aposentadoria", no mesmo percentual e com igual finalidade. Qualquer discussão a respeito não ultrapassa o domínio de matéria fática.

III — RECURSO DA RECLAMADA: A revista volta-se contra o deferimento do pedido de integração na complementação da aposentadoria da parcela de "prorrogação da jornada de trabalho", que o reclamante percebeu quando em atividade.

A recorrente, entendendo que vem obedecendo, integralmente, as determinações das normas de seus regulamentos e regimentos internos, sustenta que a decisão impugnada conflita com a Súmula nº 97 e decisões do Pleno do TST, assim como arestos deste e de outros Regionais.

A divergência jurisprudencial está demonstrada, dando à admissão da revista, e tornando desnecessário enfrentar-se o outro Permissivo legal invocado.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista do reclamante, admitindo, contudo, a da reclamada, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 2824)

PROCESSO TRT RO 722/82

RECORRENTE: Construtora Bandeirante Ltda. - Advogado: Dr. Luiz da Cruz Loureiro.
RECORRIDO: Raimundo Romano de Souza.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II — Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 35 e 36 que manteve decisão de primeira instância, condenando-a ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista. Aponta violação de lei.

III — Não deve prosperar a tese recursal, uma vez que os artigos apontados como violados, foram justamente observados na decisão recorrida: Arts. 2º, 3º e 455 da Consolidação das Leis do Trabalho. No mais, pretende questionar matéria de fática, o que é vedado nesta fase, dada a natureza do recurso de revista.

IV — Embora a revista tenha se fundamentado na alínea a do art. 896 consolidado, deixou de indicar arestos para o efeito da divergência jurisprudencial.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 2824)

PROCESSO TRT RO 784/82

RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém. - Advogada: Paula Frassinetti C. da Silva.

RECORRIDA: CCA — Construções Civas da Amazônia Ltda. - Advogado: Dr. Edilson Dantas.

D E S P A C H O

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da GLT.

II — O recorrente insurge-se contra o v. acórdão recorrido que decidiu pela incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de cobrança de multa convencional, instituída em acordo coletivo de trabalho.

III — A divergência jurisprudencial está demonstrada, ante a transcrição do aresto às fls. 77 dos autos. Quanto à violação de dispositivo de lei, desnecessário enfrentá-la, uma vez configurado o atrito com a jurisprudência.

IV — Admito a interposição do recurso em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 2824)

PROCESSO TRT RO 817/82

RECORRENTE: Maria de Nazaré Lins Gurjão. - Advogado: Dr. Jacemir Fernandes de Almeida.

RECORRIDA: PRESTA — Serviços Técnicos Administrativos Ltda. - Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se apenas na alínea a do art. 896 consolidado.

II — Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 93 e 94, que, ao confirmar decisão de primeira instância, manteve improcedência do salário-maternidade reclamado. Aponta discrepância com a jurisprudência.

III — Com a juntada dos arestos de fls. 96 e 99, a recorrente consegue demonstrar o atrito jurisprudencial.

IV — Ante o exposto, configurado o único pressuposto recursal, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se. Belém, 29 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2824)

PROCESSO TRT RO 672/82

Recorrente: Rádio Marajoara S/A (Advogado: Dr. Almerindo Trindade).

Recorridas: Wanda Maria Machado Cunha (Advogado: Dr. Pedro Daltro Cunha) e Emissoras Rádio Marajoara Ltda. - Litisconsorte.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II — A recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 114 e 115, alegando que o mesmo, muito embora não reconhecendo alegada sucessão empresarial, assim divergindo de Junta originária, manteve a condenação imposta pelo órgão da primeira instância, eximindo a sucessora-litisconsorte. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III — Inegável que a complexa pendência não deixou de envolver aspectos de sucessão trabalhista, a serem definidos pelo Colegiado **ad quem**. Com a juntada dos arestos de fls. 119, a recorrente consegue demonstrar, de maneira até certo ponto razoável, a discrepância jurisprudencial, pelo que se torne desnecessário enfrentar o pressuposto recursal constante da alínea "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV — Ante o exposto, configurando-se o pressuposto recursal da alínea "a" invocado, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2824)

PROCESSO TRT RO 865/82

Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Advogados: Drs. Eduardo Tavares Cardoso e Luiz da Cruz Loureiro).

Recorrido: Boaventura Rodrigues da Silva (Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Alcântara Pessoa).

DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O Oitavo Regional, através do Acórdão 942/82, fls. 45/46, decidiu que ficou configurada a relação de emprego e descaracterizada a falta grave. Não aceitando essa decisão, a recorrente aponta violação da lei e atrito com a jurisprudência.

III — Não houve violação a dispositivo da lei, nem divergência jurisprudencial. Em verdade, persegue apenas o reexame da prova, a fim de que prospere a tese defendida, inexistência da relação empregatícia. Ora, isso não é admissível nesta fase processual, dada a natureza do recurso de revista.

IV — Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 29 de setembro de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2824)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

~~Termo~~ Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica, que celebram entre si o Tribunal de Contas do Estado do Pará e REMAQ - Reparos e Reformas de Máquinas de Escrever Ltda.

Pelo presente Termo Aditivo, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Travessa Quintino Bocaiú-

va, nº 1.585, representada pela sua Presidenta, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO e a firma REMAQ - Reparos e Reformas de Máquinas de Escrever Ltda., estabelecida nesta cidade, na Rua Francisco Monteiro, n. 260 - Loja D, inscrita no CGC/MF sob o n. 04.261.780/0001 - 84, representado por seu sócio titular, resolvem modificar o parágrafo primeiro da cláusula um (1) e as cláusulas

cinco (5) e seis (6) do contrato firmado em 1º de abril de 1982, os quais passarão a ter as seguintes redações, permanecendo inalteradas as demais: "Parágrafo Primeiro - Abaixo relacionamos as máquinas que farão parte do presente do presente contrato.

TIPO	ORIGEM	SÉRIE
0072	82	200470
0072	82	23909
0072	82	23359
0072	82	23846
0072	82	23954
0072	82	39829
0072	82	30830
0072	82	30832
0072	82	33926
0072	82	23811
0072	82	38602
0072	82	38624
0072	82	38492
0072	82	38696
0072	82	38398
0072	82	38539
0072	82	38595
0072	82	38601
0072	82	43901
0072	82	53782
0072	82	53785
0072	82	44039
0072	82	44042
0072	82	49831
0072	82	49934
0072	82	49858
0072	82	90941
0072	82	90942
0072	82	102369
0072	82	102370
0072	82	102375
0072	82	102372
0072	82	104194
0072	82	104196
0072	82	104197
0072	82	104198
0072	82	0116952
0072	82	0116811
0072	82	0482430
0072	82	05839
0072	82	0718170
IBM—C	196	0715093
IBM	196	0715072
IBM	196	0715073

CLÁUSULA V — DO PREÇO

O valor do preço do contrato é de quinhentos e vinte mil, noventa e nove cruzeiros (Cr\$ 520.099,00), não incluindo quaisquer impostos ou taxas que incidem ou venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA VI — DO PAGAMENTO

Será efetuado mensalmente e a partir de 1º de setembro de 1982, em parcelas iguais de cinquenta e nove mil, cento e noventa e um cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr\$ 59.191,25)".

E, por assim, haverem acordado, assinam este Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de agosto de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidenta

ABELARDO FARIAS GOMES

Testemunhas:

ass. Ilegíveis

O presente Termo Aditivo, foi transcrito em livro próprio às fls. 26.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 02 (duas).
Belém, 25 de agosto de 1982.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. n. 24.831, de 01.09.82.

(G..Reg. nº 2838)

ACÓRDÃO Nº 12.531

(Processo nº 54.509)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o PROF. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL; Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 702/82, de 13.09.82, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 654, de 08 de setembro de 1982, que aposenta CLARISSE CAVALCANTE PIRES, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2, classe B (Lic. Curta), lotado na Secretaria de Educação, de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, 9º § 4º da lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.399.441,20 (Um milhão trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 66.555,00
Gratif. Nivel Superior 20%	Cr\$ 13.311,00
Vantagens pessoais	Cr\$ 561,66
Adic. p/tempo de serviço 45% (Res. nº 9986/82)	Cr\$ 36.192,44
Provento mensal	Cr\$ 116.620,10
Provento anual	Cr\$ 1.399.441,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora
(Ext. Reg. nº 2841 - Dia: 06/10/82)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ****1ª ZONA ELEITORAL****EDITAL Nº 210**

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará (Belém), etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos Delegados credenciados de partidos políticos que, nos pedidos de registros de candidatos a Vereador à Câmara Municipal de Belém, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, sendo verificada a utilização, por mais de um postulante, de nomes e prenomes iguais, ordenou este Juízo que fossem adotadas as seguintes supressões:

- do candidato ANTÔNIO ANIBAL DA FONSECA o prenome isolado Antônio;
- do candidato AQUILON GOMES RIBEIRO BEZERRA o nome isolado Gomes;
- do candidato LUIZ OTÁVIO GATO ALMEIDA FERNANDES o prenome isolado Luiz;
- da candidata MARIA HELOYSA SCHUSTERSCHITZ DOS REIS o prenome isolado Maria;
- do candidato MANOEL FERNANDO JUCA NEVES o prenome isolado Manoel;

— dos candidatos PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SALGADO e ALCIONES DE OLIVEIRA SODRÉ o nome isolado Oliveira;

— dos candidatos IRONILDO RIBEIRO OLIVEIRA e AQUILON GOMES RIBEIRO BEZERRA o nome isolado Ribeiro;

— do candidato RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO FILHO o prenome isolado Raimundo;

— do candidato HUMBERTO ROCHA CUNHA o nome isolado Rocha;

— do candidato TEOBALDO DA SILVA REIS o nome isolado Reis;

— do candidato OSEAS BATISTA DA SILVA o nome isolado Silva;

É, para que não se alegue ignorância, vai este publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 30 de setembro de 1982.

Eu, (illegível), Escrivão o subscrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 2848 - Dia: 06/10/82)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO****PORTARIA Nº 142/82**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de janeiro, de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios de Salário Família para os filhos da funcionária LETICIA HOLANDA RODRIGUES RENAUT, Denis Vinicius Rodrigues Renaut e Viviane Christine Rodrigues Renaut, conforme Certidão apresentada.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
em 22 de setembro de 1982.

Deputado NILSON CELIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 2829)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**